

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO – PPG DIREITO
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO

**A INTERSECCIONALIDADE ENTRE O PROVITA E A LEI
MARIA DA PENHA: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE UMA
POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A
EXTREMA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

AMANDA CAROLINE ZINI

Passo Fundo - RS, março de 2021

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO – PPG DIREITO
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO

**A INTERSECCIONALIDADE ENTRE O PROVITA E A LEI
MARIA DA PENHA: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE UMA
POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A
EXTREMA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

AMANDA CAROLINE ZINI

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Curso de Mestrado em Direito da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Professora Doutora Josiane Petry Faria

Passo Fundo - RS, março de 2021

ATA 01/2021 DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) AMANDA CAROLINE ZINI DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 14h, de forma remota, amparada pela Portaria nº 36, de 19 de março de 2020, sob a Presidência da Dra. Josiane Petry Faria, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Examinadora da defesa de dissertação de **AMANDA CAROLINE ZINI**, do Programa de Pós-Graduação Direito, constituída pelos Doutores: Dra. Josiane Petry Faria (Orientadora), Dra. Karen Beltrame Becker Fritz e Dra. Soraia Mendes da Rosa, indicados pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Direito. Iniciados os trabalhos, a presidência deu conhecimento aos membros da comissão e ao (à) candidato(a) das normas que regem a defesa de dissertação e definiu a ordem a ser seguida pelos examinadores para a arguição: a seguir, o candidato passou a apresentação e defesa de sua Dissertação intitulada “**A INTERSECCIONALIDADE ENTRE O PROVITA E A LEI MARIA DA PENHA: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A EXTREMA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**”. Encerrada defesa, a Banca Examinadora considerou o (a) candidato(a) **APROVADO**. Para fazer jus ao Título de “Mestre em Direito - Área de Concentração – Novos Paradigmas” é necessário que o candidato entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), a partir desta data, cópias da versão definitiva da dissertação, na secretaria do programa, com as alterações sugeridas pelos membros da Comissão Examinadora. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Dra. Josiane Petry Faria

Presidente da Comissão Examinadora
Orientador

Dra. Karen Beltrame Becker Fritz

Membro interno

Dra. Soraia Mendes da Rosa

Membro externo



Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho

Coordenador PPGDireito

Me. Edmar Viane Marques Daudt

Diretor Faculdade de Direito



Liberdade é pouco. O que eu quero ainda não tem nome.

- Clarice Lispector

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais Cleonice e Joner, por não medirem esforços para que meus sonhos se tornassem realidade, pois sem eles, nada disso seria possível. Ao meu irmão Júlio, que é minha outra metade. Obrigada por me acompanharem e por estarem comigo em todos os momentos. As minhas vovós, Iracema e Dercilia e aos meus vovôs Ivo (*in memoriam*) e Domingos (*in memoriam*), por todo carinho e amor e por todos os ensinamentos ao longo da vida.

Ao meu namorado, amigo e companheiro Assis. Pelo carinho, compreensão, companheirismo, paciência e por todas as demonstrações de amor. Aos meus amigos, Ariane, Hellen, Guilherme, Lucas, Luis Mariana, Thatiane, pelos momentos compartilhados, pelas angústias divididas, convivência e pela amizade, essa caminhada foi mais suave graças a vocês.

À minha orientadora, Josiane Petry Faria, por incentivar essa pesquisa e acreditar que ela seria possível, pela liberdade para explorar meus pensamentos, ideias e questionar. Por ser exemplo de mulher, ser humano e profissional. Pelo carinho, confiança, pelos incentivos e por todos os momentos compartilhados ao longo dessa caminhada.

A todas/os professoras/es do programa meu agradecimento por todas as trocas de conhecimento proporcionadas, pelo crescimento pessoal e acadêmico.

À Fernanda, pela acolhida, carinho, amizade e momentos compartilhados desde o primeiro dia no Programa.

À Dra. Andrea, Dr. e professor Norberto, Lia e Cassie, que estiveram ao meu lado durante grande parte dessa caminhada, por todos os incentivos, conselhos, ensinamentos que me fizeram crescer como ser humano e como profissional.

DEDICATÓRIA

Para Cleonice, Joner e Júlio, que são a razão de todos os sonhos que já tive na vida.

Para Ermides, cuja saudade não pode ser expressada em palavras.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Passo Fundo - RS, março de 2021

Amanda Caroline Zini

Mestranda

ROL DE CATEGORIAS

Poder: O poder é aquilo que todos podem compreender, mas que poucos conseguem explicar. Quando definido por alguém ele acaba por se tornar uma pretensão de poder de quem o definiu¹.

Política Pública: É o meio de tratar as questões que envolvem os interesses não só estatais, mas também não estatais. É um programa ou ação, ou mesmo resultados que sejam provenientes de um programa².

PROVITA: Programa Federal de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas, de crimes que estejam em situação de coação ou sendo gravemente ameaçadas em razão de colaboração com investigação ou processo criminal instituído pela Lei n. 9.807/99³

Sujeição: Sujeição é se tornar subordinado ao poder, quando o objetivo é tornar-se sujeito⁴.

Violência doméstica e familiar: A violência gerada no convívio íntimo amorosa revela que existe um controle sobre os corpos, sexualidade e a mente das mulheres. Por essa razão é nos lares privados e no seio familiar que começa a instalação e potencialização da violência, é uma ação que envolve agressão emocional, humilhação, intimidação, desqualificação, coação ridicularização, desvalorização de suas capacidades cognitivas e entre outras⁵.

¹ RUIZ, Castor. **Os labirintos do poder:** o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004, p. 09.

² SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: **Políticas Sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos, tomo 8.** Cachoeira do Sul: Edunisc, 2008, p. 2039

³ BRASIL, 1999, artigo 1º.

⁴ BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder:** teorias da sujeição. Tradução: Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2017, p. 10.

⁵ SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementales de la violencia – ensayos sobre género entre antropología, psicoanálisis y derechos humanos.** Buenos Aires,: Prometeo, 2003, p. 46

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| RESUMO | 10 |
| ABSTRACT | 11 |
| INTRODUÇÃO | 12 |
| CAPÍTULO 1 | 15 |
| A CAÇA ÀS BRUXAS DA CONTEMPORANEIDADE E O RETRATO DE UMA HISTORIOGRAFIA NÃO TÃO RECENTE..... | 15 |
| 1.1 GÊNERO: UMA QUESTÃO DE PODER PARA ESCLARECER QUE A DOMINAÇÃO É MASCULINA E A SUBMISSÃO É FEMININA? | 15 |
| 1.2 PODER E SUJEIÇÃO: MECANISMOS DE SOBREVIVÊNCIA NO HETEROPATRIARCALISMO | 25 |
| 1.3 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS BRUXAS: A SOMBRIA PUNIÇÃO DA MULHER E O DESENVOLVIMENTO DE SUA CAÇADA..... | 33 |
| CAPÍTULO 2 | 43 |
| DO PROCESSO DA CULTURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: AS RESPOSTAS JURÍDICAS..... | 43 |
| 2.1 A LUTA PELA DESNATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | 43 |
| 2.2 LEI MARIA DA PENHA: UMA REAÇÃO PERFORMATIVA FEMININA ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR | 51 |
| 2.3 PROVITA: UMA ANÁLISE DO MECANISMO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO..... | 58 |
| CAPÍTULO 3 | 68 |
| INTERSECÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: A BUSCA URGENTE PELA CONSTRUÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | 68 |
| 3.1 Políticas públicas: políticas de/para resultados ou de desenvolvimento social?..... | 68 |
| 3.2 Das políticas públicas às políticas de prevenção: o interesse e a intervenção do governo são essenciais? | 76 |
| 3.3 O PROVITA e a Lei Maria da Penha: uma intersecção urgente pela preservação da vida das mulheres..... | 84 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 92 |
| REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS | 96 |

RESUMO

A presente dissertação baseia-se na discussão da construção social da violência doméstica e familiar e as possibilidades de proteção, tendo como ponto de partida a análise de conceitos referentes a políticas públicas, caça às bruxas, desenvolvimento da globalização e o papel das relações de poder na construção social, buscando-se analisar criticamente a possibilidade de uma interseção entre o PROVITA - Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - e a Lei Maria da Penha, a fim de que se aproveite políticas já existentes para um problema emergente e atual. Tendo como marco teórico o feminismo descolonial, a exploração dos corpos submissos, a interseccionalidade das políticas públicas e as relações de poder. O método utilizado para desenvolver a pesquisa é o analítico, de modo que se busca uma construção além do sistema totalitário, permitindo-se uma compreensão livre sobre a temática explorada⁶. Quanto aos procedimentos para desenvolver a pesquisa, utilizou-se o bibliográfico e documental. Frente a estes aspectos, conclui-se que diante de uma construção histórica marcada por violências injustificadas, restrições, manifestações de poder heteropatriarcalista, articulações da globalização para manutenção das relações de poder patriarcal e uma demonização social da mulher, também se sobressaiu o desenvolvimento das políticas públicas, bem como se evidenciou sua importância para as agendas políticas em razão de seu retorno aos processos políticos, o que permitiu se concluir que, no contexto social da contemporaneidade, existe uma possibilidade de interseção entre o PROVITA e a Lei Maria da Penha, para que se aproveite políticas já existentes de proteção e prevenção a violência doméstica e familiar.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha; Política pública; PROVITA; Relações de poder; Violência doméstica e familiar.

⁶ MANCE, Euclides André. Dialética e exterioridade. Nov. 1994. Disponível em: <http://www.solidarius.com.br/mance/biblioteca/Anadial%E9tica.htm>. Acesso em: 09 mar. 2021.

ABSTRACT

The presente thesis is based on the discussion of the social construction of domestic and family violence and the possibilities of protection, taking as a starting point the analysis of concepts related to public policies, the witch hunts, the development of globalization and the role of power relations in the social construction, seeking to critically analyze the possibility of an intersection between PROVITA - Program for the Protection of Victims and Threatened Witnesses - and the Maria da Penha Law, in order to take advantage of existing policies for an emerging and current problem. Taking decolonial feminism as its theoretical framework, the exploration of submissive bodies, the intersectionality of public policies and power relations. The method used to develop the research is the analytical one, in such a way that it looks for a construction beyond the totalitarian system, allowing a free understanding on the explored theme⁷. As for the procedures to develop the research, the bibliographic and documentary was used. In view of these aspects, it is concluded that in the face of a historical construction marked by unjustified violence, restrictions, manifestations of heteropatriarcalist power, articulations of globalization to maintain patriarchal power relations and a social demonization of women, the development of policies also stood out. as well as its importance for political agendas due to its return to political processes, which allowed us to conclude that, in the contemporary social context, there is a possibility of intersection between PROVITA and the Maria da Penha Law, for to take advantage of existing policies for the protection and prevention of domestic and family violence.

Keywords: Maria da Penha Law; Public policy; PROVITA; Power relations; Domestic and familiar violence.

⁷ MANCE, Euclides André. Dialética e exterioridade. Nov. 1994. Disponível em: <http://www.solidarius.com.br/mance/biblioteca/Anadial%E9tica.htm>. Acesso em: 09 mar. 2021.

INTRODUÇÃO

É difícil ser mulher. É difícil escolher ser pesquisadora e dissertar sobre a violência doméstica e familiar, considerando-se a realidade social enfrentada na contemporaneidade. Na sociedade, seja qual for a época, o contexto, a forma de viver, as mulheres sempre estiveram à margem dos homens. Não foi uma escolha sua, mas a dominação já era um elemento estimulado pelo patriarcado, ao qual foi responsável por formar estereótipos, introduzir normas de comportamento social e sexual entre os gêneros.

A situação das violências contra as mulheres segue sendo negligenciada e silenciada pelas autoridades governamentais. A história – ou a parte dela que é contada – mostra que dentro da estrutura patriarcal a mulher foi e continua sendo uma propriedade de seus pais, irmãos, cônjuges e que seu papel social fica adstrito a reprodução, criar a prole, fazer tarefas domésticas, atender aos desejos sexuais do marido e/ou companheiro, mesmo que tudo seja contra sua vontade.

Essa construção reforça a condição de inferioridade da mulher em relação ao homem e vem se mantendo fortemente na contemporaneidade. Mesmo diante de diversas conquistas como o direito ao voto, a formação acadêmica, a proteção contra a violência doméstica, o espaço político, o direito ao divórcio, ainda assim, seu espaço social é na prática limitado e que essas conquistas não são universais, ou seja, não atingem todas as mulheres.

Baseando-se na legislação vigente, nos projetos de lei, decretos, recomendações sobre a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar é que se chega na questão que motivou esse estudo: analisar de forma crítica a possibilidade de uma intersecção entre o PROVITA – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - e a Lei Maria da Penha, para a implementação de políticas públicas de proteção e prevenção da violência doméstica e familiar.

Partindo da construção por meio do método analético, objetivando-se uma elaboração desconectada do sistema totalitário, onde seja possível uma exploração livre e que se permita um desenvolvimento que expresse a liberdade e a importância desta para a construção de uma pesquisa que parte do pressuposto que a Lei Maria da Penha, embora tenha ampla atuação na proteção das mulheres vítimas de

violência doméstica e familiar tem enfrentado dificuldades para atuar efetivamente nas demandas das vítimas que vivem em condições de violência extrema, o que resulta em diversos casos de violência doméstica e familiar extrema. Utilizando-se de produções acadêmicas de autoras latino-americanas, busca-se demonstrar que a interseção pode ser a chave para uma reanálise do papel das políticas públicas hoje no Brasil.

Salienta-se, que aos leitores do trabalho possa ser cansativo o uso dos prenomes das autoras e autores que serviram de referência para esse trabalho. Entretanto, o uso dos prenomes foi intencional a fim de valorizar a produção acadêmica das mulheres pesquisadoras, em especial das latinoamericanas que são responsáveis pela maior parte da produção científica acadêmica da América Latina e pela demonstração de que uma produção descolonial é essencial⁸.

A motivação para a produção desta pesquisa se deu em razão do anseio pela busca de alternativas mais eficientes e eficazes no combate à violência doméstica e familiar, considerando-se a situação social que as mulheres enfrentam cada vez mais os índices de violência, assédio sexual e feminicídio, aumentando sem que as respostas sociais, governamentais e jurídicas sejam efetivas ou mesmo busquem aprimoramento na erradicação dessas formas de violência.

Do ponto de vista jurídico, justifica-se pela inefetividade dos mecanismos vigentes pois, embora a Lei Maria da Penha tenha significado um grande avanço na forma como a violência contra a mulher é tratada, ainda assim, o que se observa é um significativo aumento nos casos de violência perpetrada principalmente por agressões físicas, violência psicológica, aumento nos casos de estupro e referente ao feminicídio desde a entrada em vigor da qualificadora um aumento no registro de casos de homicídios contra as mulheres que são caracterizados como feminicídio.

No que se refere à motivação social, destaca-se a ausência de amparo institucional, despreparo dos profissionais que atendem as demandas oriundas da prática de violência doméstica e familiar e principalmente a irrisória atuação

⁸ No Brasil, de acordo com dados da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), as mulheres são responsáveis por 70% da produção científica nacional. Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2020/04/mulheres-dominam-mais-de-70-da-producao-cientifica-nacional-mas-ainda-enfrentam-desafios-de-genero/>. Acesso em 06 mar. 2021.

governamental que tem se mostrado ausente na atuação buscando o combate à violência doméstica e familiar.

Diante disso, e buscando analisar criticamente a possibilidade da intersecção entre PROVITA e Lei Maria da Penha, para a produção de políticas públicas de proteção e prevenção à violência doméstica e familiar, a dissertação se dividiu em três tópicos, onde se buscou investigar, no primeiro capítulo, como o poder atua para fortalecer a dominação masculina sobre as mulheres, contextualizando-se com a caça às bruxas na Europa, qual a reação das mulheres ao longo do desenvolvimento social sobre a forma como o poder e a sujeição eram e são impostos e como isso refletiu em uma construção social das bruxas na contemporaneidade resultando na punição da mulher e o desenvolvimento de sua caçada.

A partir desta análise, o segundo capítulo buscou compreender quais as respostas jurídicas que foram dadas pelas mulheres na luta pela desnaturalização da violência, como a Lei Maria da Penha se mostrou uma reação performativa acerca da violência doméstica e familiar e qual a atuação do PROVITA como mecanismo de proteção e prevenção, considerando-se a necessidade de proteção de vítimas e testemunhas.

E por fim, no terceiro e último capítulo, examinou-se a possibilidade de intersecção das políticas públicas sob a perspectiva da produção de resultados e de desenvolvimento social, a fim de compreender a que estas se destinam e se o interesse e à intervenção do Estado, através da atuação do governo, são essenciais em sua integralidade para que se assegure políticas públicas de prevenção, sendo possível analisar se a intersecção entre Lei Maria da Penha e o PROVITA, constrói-se uma política pública de proteção e prevenção às vítimas de violência doméstica e familiar.

CAPÍTULO 1

A CAÇA ÀS BRUXAS DA CONTEMPORANEIDADE E O RETRATO DE UMA HISTORIOGRAFIA NÃO TÃO RECENTE

O poder circula de forma tão perspicaz que, muitas vezes, acaba nem sendo notado. Nas relações que gênero que perpassou a história, demonstrando que a desigualdade – principalmente para as mulheres no âmbito jurídico -, concedeu o lugar de submissão o dever de obediência aos homens, fazendo-as buscar formas de sobrevivência, utilizando-se de mecanismos do próprio heteropatriarcalismo mas, ao mesmo tempo, esta forma de sobrevivência resultou, também, em uma construção social das bruxas na contemporaneidade, o que levou à punição da mulher e o desenvolvimento de sua caçada em novas roupagens.

1.1 GÊNERO: UMA QUESTÃO DE PODER PARA ESCLARECER QUE A DOMINAÇÃO É MASCULINA E A SUBMISSÃO É FEMININA?

Em uma tentativa de esclarecer os motivos pelos quais ainda se sustenta que o gênero definiu de maneira fundamental o porquê os homens exercem domínio sobre as mulheres e a razão que estas, por sua vez, são submissas a eles, seria possível dizer que a história da humanidade é capaz de contar, mesmo de forma fragmentada, que a estrutura social conhecida atualmente nem sempre foi assim?

O ser humano habita o planeta terra há mais de dois milhões de anos. Em sociedades rudimentares, onde boa parte do tempo se desenvolviam atividades como a caça e a coleta, não havia a necessidade da utilização da força física para a sobrevivência. As mulheres nesta época exerciam um papel central nestes grupos, sendo consideradas seres sagradas, visto que podiam dar a vida e, portanto, ajudar no desenvolvimento da comunidade. Neste período, havia uma divisão sexual de trabalho, mas não havia desigualdade entre os sexos⁹.

Ao definir a dominação, Apfelbaum¹⁰ aponta que, seja entre dois grupos ou

⁹ MURARO, Rose Marie. Breve Introdução Histórica. In: KRAMER, Heinrich, SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. 12 ed. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1997, p. 05.

¹⁰ APFELBAUM, Erika. Dominação. In: HIRATA, Helena, LABORIE, Françoise, DOARÉ, Hélène Le, SENOTIER, Danièle. (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 76.

duas classes de indivíduos, esta impõe limites, sujeição e servidão para aquele (a) a quem se submete, introduzindo uma dissimetria estrutural onde se encontram dois elementos simultaneamente, ao passo de que o efeito decorrente desta é o alicerce da dominação. No que se refere às mulheres, um irá se apresentar como o representante de todo e único a quem se devem depositar valores e normas sociais impostas como as que serão universais (o alicerce) pois, os do próximo, são particulares. O que se apresenta como representante do todo, irá dominar as particularidades do outro e reivindicar seus direitos, fixando limites e limitando todo o seu poder contratual (o efeito).

Nas sociedades primitivas, a mulher tinha o poder biológico de dar a vida, enquanto o homem foi ao longo do tempo adquirindo o poder cultural, na medida em que se passou a estabelecer que as mulheres deveriam trabalhar após o parto, enquanto estes ficavam em casa com os bebês recebendo visitas e presentes. O homem tinha sua iniciação diferente da mulher, participando de rituais para tomar seu lugar na cadeia de gerações¹¹. Hoje, percebe-se a razão pelo qual o alicerce, conforme posto anteriormente, tornou-se o homem e o efeito fora a submissão feminina, visto que os homens tomaram para si o poder e o desenvolveram culturalmente.

A liberdade, a independência e os privilégios masculinos, assim como as condições de poder, acabam por se tornar os obstáculos que proíbem as mulheres de desfrutar de virtudes que aos homens são essenciais¹². As diferenças hoje percebidas, com relação aos homens e as mulheres como grupo, são resultados de uma história diferentes para ambos. Esta diferença de versões se dá em razão da subordinação das mulheres aos homens, ao passo de que esta é mais antiga que a própria civilização e que a negação da história das mulheres¹³.

Cruzando a história, por séculos e em diversos contextos sociais, as mulheres sempre estiveram à margem dos homens, não escolhendo viver desta maneira. Mas a situação da dominação estimulada pelo poder exercido fortemente

¹¹ MURARO, Rose Marie. Breve Introdução Histórica. In: KRAMER, Heinrich, SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. p. 06.

¹² RIOT-SARCEY, Michèle. Poder(es). In: HIRATA, Helena, LABORIE, Françoise, DOARÉ, Hélène Le, SENOTIER, Danièle. (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. p. 184

¹³ LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019, p. 30-31

pelo patriarcado resultou na criação de estereótipos que ainda hoje são latentes, como a predefinição de comportamentos sociais e sexuais entre os gêneros, o que permitiu a colocação do homem heterossexual como ser dominante, em relação para com os outros gêneros. Aponta-se ser necessário esclarecer quais os mecanismos históricos que foram responsáveis por des-historicizar algumas formas de organização social do ponto de vista sexual e, ao mesmo tempo, eternizar a divisão sexual em suas mais diversas facetas, assim como os princípios que fortalecem esta divisão¹⁴.

Os mecanismos foram criados por instituições que fornecem e sustentam a dominação masculina, sejam elas a família, a religião, o estudo ou leis, contribuindo para a formação da base sólida que mantém a dominação masculina. Isso pode ser percebido na medida em que se esclarece, por exemplo, que o patriarcado fora o responsável por definir que o trabalho doméstico deveria ser realizado pelas mulheres, que este não deveria ser remunerado e, tampouco, reconhecido como um trabalho¹⁵, ao passo de que estes mecanismos representam a definição do poder, uma relação de forças¹⁶.

Em termos legislativos e governamentais, que por consequência afetam a sociedade, é possível identificar que, independentemente do sistema de governo ou poder vigente – seja liberal, republicano ou socialista -, constrói-se a ideia de uma diferença que parece natural. Contudo, na realidade, sorrateiro e à espreita no aguardo do exato momento de aparecer, está o mecanismo de exclusão das mulheres, ao qual se estabelece nas bases da dominação e submissão.

A compreensão de poder através da força demonstra que há uma intersecção, onde quem possui a maior força se sobressai em relação ao outro:

[...] a força não está no singular, ela tem como característica essencial, estar em relação com outras forças, de forma que toda força já é relação, isto é, poder: a força não tem objetivo nem sujeito a não ser a força [...]¹⁷

Além de um exercício de força, o poder simboliza também “uma lista,

¹⁴ BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 17 ed. Rio De Janeiro: Bertrand Brasil, 2020, p. 08.

¹⁵ ARONOVICH, Lola. Introdução. In: LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. p. 21.

¹⁶ DELEUZE, Guiles. FOUCAULT. Tradução: Ana Claudia Sant’Anna Martins. São Paulo: Brasiliense, 2005, p. 78.

¹⁷ DELEUZE, Gilles. FOUCAULT. Tradução: Ana Claudia Sant’Anna Martins. São Paulo: Brasiliense, 2005, p. 78

necessariamente aberta, de variáveis exprimindo uma relação de forças ou de poder, constituindo ações sobre ações: incitar, induzir, desviar tornar fácil ou difícil, ampliar ou limitar, tornar mais ou menos provável”¹⁸.

Esta forma o poder se estabelece ou poder ser entendido, demonstra que sua capacidade de se mascarar facilita o exercício da dominação masculina. Quando instituições tradicionais direcionam a forma como as mulheres devem viver e ser, estas estão auxiliando as relações de poder e os mecanismos utilizados pelo poder para sustentar a dominação.

As variáveis servem como formas de controle da vida social, principalmente no que se refere à ampliação ou limitação, tornando mais ou menos provável. Ao controlar a vida social das mulheres, as variáveis do poder delimitam os espaços que se podem preencher, os empregos que podem trabalhar, a remuneração que podem receber, onde e quando irão receber visibilidade e de que tipo, demonstrando-se que a busca pelo controle e pela dominação está fortemente atrelada ao controle, principalmente do corpo das mulheres.

A mulher biologicamente projetada para ter filhos e os criar. Esta também seria a causa de sua inferioridade para com relação aos homens e, ao mesmo tempo, motivo de seu dever de submissão. Afinal, que culpa teriam os homens da desigualdade sexual e da dominação masculina. Através destas afirmações, constata-se que os homens sempre pertenceram ao grupo dominante, ao passo de que isto permitiu que, usando-se de artifícios como as particularidades das mulheres, exercessem uma constante dominação, estabelecendo as formas como as mulheres deveriam viver se portar. Desta forma, restava subentendido que as diferenças biológicas eram justas e funcionais.

As relações sociais são as grandes responsáveis por auxiliar nesta manutenção da dominação/submissão, visto que a estrutura social que hoje vigora fora forjada pela ideia de que o homem deveria ser o provedor do poder, afinal, ele quem detinha a força para zelar pela família e proteger os filhos e a esposa. Outra razão que reforça a dominação se encontra nas entrelinhas das ideologias machistas,

¹⁸ DELEUZE, Gilles. FOUCAULT. Tradução: Ana Claudia Sant’Anna Martins. São Paulo: Brasiliense, 2005, p. 78

que acabam tendo o apoio não apenas dos homens, mas também de mulheres socializadas que costumam atribuir qualidades positivas aos homens e negativas às mulheres. O que se destaca neste fato é que, ao mesmo tempo que as mulheres fazem esta classificação, elas não questionam a inferioridade social que lhes é atribuída¹⁹.

Desta forma, pode-se apresentar outro conceito importante para esta construção: o sexismo. Embora tido como ideologia, este também é parte desta estrutura de poder que forja a dominação/submissão. Faz-se necessário que haja acesso a recursos e reconhecimento do valor das pessoas para que estas possam definir a própria vida. Mas, isto depende também das suas características e das posições que ocupam nas relações de poder. Um dos fatores que impactam esta questão é justamente o gênero, possibilitando perceber a maneira como as desigualdades estruturais impactam nas possibilidades de autodefinição das pessoas e quais serão as oportunidades que lhes estarão disponíveis²⁰.

As mulheres não possuem as características que permitam que elas sejam reconhecidas como um indivíduo que mereça oportunidades ou que possam exercer poder. Do poder como potência, as mulheres foram excluídas, pois se encontram ligadas diretamente para com o princípio da submissão. Isto acabou por tornar possível a criação de um looping, onde se tem quem é a parte confiável da sociedade que deve gerir sua estruturação – neste caso, os homens, e não qualquer homem, mas um homem com poder -, e quem deve parte desta estrutura – neste caso, as mulheres -, devendo abrir mão de suas particularidades para seguirem aquilo que lhes é determinado.

As mulheres não possuem as características que permitem que elas sejam reconhecidas como um indivíduo que mereça oportunidades ou que possam exercer poder. Do poder como potência, as mulheres foram excluídas, pois se encontram ligadas diretamente para com o princípio da submissão. Isto acabou por tornar possível a criação de um looping onde se tem quem é a parte confiável da sociedade que deve gerir sua estruturação – neste caso, os homens, e não qualquer home, mas

¹⁹ SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015, p. 14.

²⁰ BIROLI, Flávia, MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 110.

um homem com poder -, e quem deve fazer parte desta estrutura – neste caso, as mulheres -, devendo abrir mão de suas particularidades para seguirem aquilo que lhes é determinado.

Para Campos²¹, a sociedade não vive uma diferença de gênero, mas sim uma hierarquia de gênero. Ou seja, tudo está atrelado a uma ideia de poder. Pode-se começar pela história onde, salvo raras exceções, a história das mulheres foi negada e esquecida, sendo comparadas a animais e sendo consideradas erros da natureza pelos homens que influenciavam as sociedades. O humano considerado normal era macho e, por outro lado, a fêmea era um ser deficiente, sem pênis e que não tinha poder algum, concentrando-se principalmente em compensar esta deficiência²².

Mais próximas da natureza em razão de seu corpo, as mulheres são colocadas em papéis sociais de categorias mais baixas em relação para com os homens. Os papéis tradicionais das mulheres por causa de seu corpo as colocam em uma função de estrutura psíquica diferente, que as considera mais próximas da natureza e, neste ponto, como os homens dominaram a natureza, deveriam dominar as mulheres da mesma maneira²³.

No rol de ferramentas para manter, consolidar e estabelecer uma forma de controle social em relação às mulheres, pode-se elencar a caça às bruxas na Europa, onde homens como Thomas Hobbes que, mesmo sendo céticos no que diz respeito à bruxaria, viram a perseguição como uma forma de controle social²⁴. Quando os homens perceberam o poder das mulheres, principalmente com relação à sua sexualidade, esta começou a ser politizada.

Para o clero, o poder sexual das mulheres significava algo tão perigoso que deveria ser exorcizado. As mulheres e o sexo se tornaram, de certa forma, um tabu, pois deveriam ser evitados. Nesse ínterim, as mulheres também não poderiam participar dos momentos de leitura dos sacramentos, ao passo de que tudo isto tinha

²¹ CAMPOS, Carmem Hein de. **Criminologia feminista: Teoria feminista e crítica às criminologias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 162

²² LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. p. 45.

²³ LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. p. 52, 53.

²⁴ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução do Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017, p. 299-301.

o intuito de fazer com que a sexualidade feminina se tornasse objeto de vergonha e de controle por parte dos homens²⁵.

Prova disso se encontra no texto do *Malleus Maleficarum*, onde se dispõe que, de ser divino, a mulher passa a ser demonizada, sendo tratada como símbolo do mal. Embora o texto aponte bruxos e bruxas, o objetivo principal do *Malleus* é punir as bruxas, tanto que seu texto, em grande parte, é nutrido pelo ódio à mulher, tanto que as descrições pejorativas feitas serviram de justificativas para as práticas de tortura, conforme segue:

A razão natural para isto é que ela é mais carnal que o homem, como fica claro pelas inúmeras abominações carnis que pratica. Deve-se notar que houve um defeito na fabricação²⁶ da primeira mulher, pois ela foi formada por uma costela de peito de homem, que é torta. Devido a esse defeito, ela é um animal imperfeito que engana sempre²⁷.

As mulheres não poderiam, portanto, exercer poderes políticos ou participar de atos governamentais, tampouco poderiam se reunir e deliberar sobre pautas que seriam de seu interesse ou que, de alguma maneira, viessem a intervir nas sociedades populares. Percebe-se, portanto, que era e continua a ser conveniente dizer que cada sexo – do ponto de vista do determinismo biológico – é predestinado a um tipo de ocupação e que detém o dever de agir dentro deste determinismo, visto que foi a natureza quem colocou estes limites e esta, diferentemente do homem, desconhece a lei.

Contudo, esta estrutura que sustenta a forma de domínio que se encontra na contemporaneidade não se estabeleceu sozinha, mas sim em conjunto com a dominação e o poder, sendo objetos fundamentais para esta estruturação social. Não se pode dizer que havia um plano para que a sociedade se estruturasse desta maneira, mas também não se pode negar que houveram momentos e acontecimentos que foram cruciais para que se chegasse a uma construção de dominação/submissão.

Um estudo que pode exemplificar como funcionava a forma de controle a

²⁵ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. p. 80

²⁶ A forma como o termo é posto indica que, enquanto o homem foi criado para ser a imagem e semelhança de Deus como figura masculina, ao ser criada a mulher restou defeituosa por não ter a capacidade de absorver todas as características que tornavam o homem poderoso e símbolo da perfeição das criações de Deus.

²⁷ KRAMER, Heinrich, SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. p. 116

qual as mulheres eram submetidas é o *panóptico*²⁸, ao qual diz respeito à forma como as mulheres eram e continuam sendo constantemente vigiadas, colocando-as dentro do rol de categorias sociais que sofrem discriminação e que são constantemente vigiadas pelo *panóptico* social, sem cessar e sem mensurar as proporções disto²⁹. Este fato demonstra um controle social poderoso, pois a introjeção³⁰ das normas sociais com relação às mulheres acaba por se tornar um *panóptico*.

Até o momento, é possível compreender que a dominação se estabeleceu de forma rudimentar, havendo uma linha tênue que percorre desde a adoração das mulheres como seres quase divinos, até a sua submissão, em razão do temor masculino sobre seu poder. Na medida em que as sociedades se desenvolvem, reforçam-se as formas de manter as mulheres submissas. A própria história traz os elementos que comprovam isto, mas que não foram interpretados desta maneira. O comércio de mulheres é um exemplo de submissão, à medida em que se percebe que, antes mesmo dos pais escolherem com quem as filhas deveriam se casar, as mulheres integrantes das tribos eram retiradas forçadamente destas.

Vistas como coisas, e não como seres humanos, as mulheres eram realocadas de suas famílias para as de seus companheiros ou, ainda, sequestradas para outras tribos que não as de sua origem. Porém, a principal forma de controle era através do estupro – atualmente, outras formas de violência permitem aos homens manter o controle³¹ -, ocorrendo em razão de que as mulheres estavam mais propensas a se adequar a uma nova vida do que os homens.

O desenvolvimento das sociedades trouxe consigo novas formas de se tratar a questão que engloba a dominação/submissão. Antes das figurias do capital e do desenvolvimento econômico surgirem, as mulheres eram controladas para não assumirem o poder e para dar a continuidade às sociedades. Quando Engels, reproduzindo seus pensamentos e de Marx, aponta que um fator decisivo na história

²⁸ Um edifício circular, mais estreito na parte superior, quase em forma de cone, com uma única porta para o exterior. As portas de todas as celas dão para o interior do prédio e, no alto, um único guarda é suficiente para vigiar um grande número de prisioneiros, sem que estes possam saber em que momento são observados.

²⁹ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1977, p. 173-199.

³⁰ Processo por meio do qual uma pessoa incorpora a seu pensamento valores de outras pessoas ou grupos.

³¹ Posteriormente, serão abordados os mecanismos da contemporaneidade que, somados a cultura do estupro, reforçam a submissão das mulheres.

foi a produção e a reprodução imediata da vida, a sociedade passa a ver o papel das mulheres com outros olhos, no que diz respeito à continuidade das sociedades.

Com o surgimento e a implementação do capitalismo como o sistema econômico dominante, a discriminação contra as mulheres que, conseqüentemente, levou à sua submissão, as relações capitalistas apenas reforçaram as diferenças sexuais, pois a forma como o capitalismo fora constituído tinha por objetivo cumprir específicas funções sociais. Por esta razão, as mulheres detêm um menor poder social dentro do capitalismo, visto que donas de casa não participam das relações capitalistas. O trabalho doméstico não remunerado é a fonte do poder de produção de capital, visto ser o trabalho que produz a força de trabalho³².

Embora no começo a questão econômica não estivesse tão presente ou desenvolvida, hoje se vive um momento ímpar onde o capital financeiro é hegemônico e, por esta razão, a sociedade vive sob uma constante instabilidade social³³. Portanto, é possível delinear que a estrutura que sustenta até hoje a forma de domínio dos homens e submissão das mulheres se encontra sistematizada em todas as organizações sociais.

Ou seja, a maneira de manter a dominação foi se reinventando dentro das instituições. Isto permitiu a culturalização da dominação/submissão, de modo que se passou a acreditar que tal meio de estruturação social seria completamente razoável, considerando-se o contexto social ao decorrer da história.

A culturalização deste fato é preocupante, visto que se torna possível perceber que a existência feminina continua a ser inferiorizada e que, além disto, o sistema mantém a hierarquia na sociedade e estabelece o patriarcado como ideologia, utilizando-se massivamente de condições proporcionadas pelas instituições para o fazer. O gênero é, portanto, um dos eixos fundamentais na organização das experiências sociais, onde se perpetuam as desigualdades e se estabelecem padrões de gênero, definindo-se as posições das mulheres e dos homens³⁴.

Ao mesmo tempo em que a dominação masculina se enraizou fortemente

³² FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. p. 11-12

³³ SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. p. 14.

³⁴ BIROLI, Flávia, MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. p. 8

nas sociedades mundiais, percebe-se também que, com o passar do tempo, tornou-se necessária uma reinvenção na forma de manter esta dominação, decorrendo do despertar das mulheres para a reivindicação do acesso a uma liberdade que há muito vem sendo desfrutada somente pelos homens³⁵. Esta reinvenção veio através de organizações econômicas, governamentais e por expressões que definem a supremacia das divindades masculinas³⁶. Ainda, salienta-se que ela somente foi possível pois o patriarcado se desenvolveu através de um processo que perdurou por milhares de anos.

Portanto, ainda que seja possível perceber uma reação feminina com relação à desconstrução desta ideia de dominação/submissão, é necessário reconhecer que a reinvenção da dominação masculina é perspicaz, tendo o tempo – e de certa maneira – a experiência a seu favor, pois se percebe que, ao longo dos séculos, um mecanismo que sustenta fortemente a dominação – além de todos os há destacados – é o fato de que sempre foram concedidos às mulheres “direitos” que as fizessem acreditar que estariam alcançando a liberdade.

É admissível, portanto, compreender os motivos pelos quais a dominação masculina é um fato. Afinal, qualquer prova em contrário só poderia significar uma exceção à regra ou uma alternativa malsucedida de se opor a essa dominação. Do ponto de vista histórico, a maneira como esse regime de dominação/submissão se estabeleceu somente serviu para mostrar que, de adoradas e respeitadas, as mulheres passaram a serem tidas como seres insignificantes, cujo papel na sociedade era somente o de produzir a massa trabalhadora proletária.

À vista disso, confirma-se que, embora com propósitos distintos, as relações de dominação masculina acabaram cada uma em seu contexto histórico, visto redefinirem as tarefas produtivas e reprodutivas e as relações entre homens e mulheres, ao passo de que, em grande parte dos casos, isto ocorreu com máxima violência contra as mulheres³⁷.

Partindo da análise dos aspectos que foram fundamentais para que o

³⁵ BIROLI, Flávia, MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política**: uma introdução. p. 63

³⁶ LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. p. 31

³⁷ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. p. 30.

sistema de dominação/submissão se estabelecesse, há mecanismos dentro do sistema que podem ser ferramentas para auxiliar as mulheres a sobreviver em meio à impotência imposta pelo patriarcalismo e pela dominação masculina?

1.2 PODER E SUJEIÇÃO: MECANISMOS DE SOBREVIVÊNCIA NO HETEROPATRIARCALISMO

Dentro de um sistema que, além de muito bem estruturado, conta com a predominância social, tornando-se fundamental encontrar mecanismos que auxiliem os grupos inferiorizados a sobreviver e estabelecer formas de participação social e, para que isso seja possível, considerando a discrepância nas relações sociais da contemporaneidade, talvez seja necessário fazer o uso de mecanismos que são fundamentais ao grupo dominante.

Como estabelecer mecanismos que sejam capazes de servir como ferramentas de sobrevivência em um sistema que se sobressai em relação às demais formas de identidade de gênero? Talvez, quando forem utilizados mecanismos que fazem parte deste sistema, isto seja possível.

O gênero pode ter sido o responsável por determinar que os homens exerceriam poder e controle sobre as mulheres por possuírem maior força física, tanto que o determinismo biológico fora identificado como um fator relevante por diversas autoras e autores ao longo da história, objetivando justificar a dominação masculina e a sujeição feminina. Desta forma, pode-se dizer que o pacto original é tanto social, quanto sexual. O sexual, no sentido patriarcal, onde se é criado o direito político dos homens sobre as mulheres e, também, no sentido do acesso dos homens aos corpos das mulheres³⁸.

Ainda, aponta-se acerca da assimetria sexual, onde a atribuição de diferentes tarefas para os homens e mulheres seria responsável pela dominação masculina, sendo que a mulher fora biologicamente criada para tarefas diferentes dos homens³⁹. Para o capitalismo, as discriminações foram fontes da formação capitalista

³⁸ PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Maria Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p. 17.

³⁹ LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: a história da opressão das mulheres pelos homens. p. 42.

e, também, responsável por cumprir novas funções sociais⁴⁰.

Respaldando-se nestas definições, torna-se fundamental compreender como ambos os elementos se tornaram ferramentas utilizadas pelas mulheres para sobreviverem a impotência que perpassou o tempo e acabou se estabelecendo com novas conotações na contemporaneidade. O desinteresse dos homens pelas pautas femininas ocorre justamente em razão de que os privilégios masculinos não revelam suas faces ocultas, ao passo de que os homens somente irão perceber as faces ocultas quando sua supremacia for ameaçada pelas pautas femininas⁴¹.

Revelar as faces ocultas, significa demonstrar que o temor pela conquista do espaço igualitário feminino não passa de uma estratégia narcisista e infundada, pois as pautas femininas significam apenas a busca por visibilidade social, igualdade de direitos civis e políticos, não apenas em teoria, mas também na prática, através da autonomia de seus corpos e de sua psique. Não se trata de uma rebelião contra os homens, mas sim pela busca de uma construção através do diálogo que permita uma existência social igualitária.

O poder e a sujeição, quando trabalhados sob a ótica feminina, tem se mostrado como elementos que podem colaborar e retirar aspectos em uma mesma medida, bastando apenas que se tenha uma compreensão clara sobre qual lado da linha se está. O poder, quando definido por alguém, torna-se uma pretensão de poder de quem o definiu⁴². Por outro lado, a sujeição é se tornar subordinado ao poder, quando o objetivo se tornar sujeito⁴³.

Até o presente momento, é possível estabelecer os homens passaram a não se preocupar com as mulheres e suas opiniões, em razão da forma de controle estabelecida, onde ocupavam e exerciam posições de poder, concordando entre si sobre as formas de exercer este poder. Contudo, é perceptível, também, que pouco questionaram as faces ocultas do poder que possuíam pois, embora o poder não seja algo sólido, determinados grupos o possuíam mais que os demais. Cientes disto, as

⁴⁰ FEDERICI, Sílvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. p. 13.

⁴¹ SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987, p. 06, 07.

⁴² RUIZ, Castor. **Os labirintos do poder**: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004, p. 09.

⁴³ BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. Tradução Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017, p. 10.

mulheres passaram a utilizar os mecanismos de opressão dos homens como ferramentas, para que pudessem se estabelecer de uma forma mais digna socialmente.

O poder e a sujeição transitam em todos os segmentos sociais, das mais diversas formas. O poder exercido sobre as mulheres não era um poder objeto, que alguém pode se apropriar. Ou seja, na medida em que ele é exercido, este também sofre a sua própria ação, este é maleável, sendo os indivíduos as formas de o transmitir. O poder não se aplica às pessoas, e sim transita sobre elas e, por esta razão, tornou-se fundamental para as mulheres aprenderem como transitar entre as formas em que este é exercido⁴⁴.

As formas de exercício do poder podem ser diversas, assim como também é possível compreender que a forma como o poder se estabelece exige uma abertura de espaço, pois somente conhecendo as necessidades de um grupo é que será possível exercer poder sobre ele. A recepção por parte do pensamento filosófico, artístico e político das reivindicações das mulheres ao longo da modernidade podem ser definidas como algo anormal⁴⁵, ocorrendo em meio a algo que é familiar. Porém, ainda que familiar não permita que sejam elaborados os questionamentos adequados para propor uma solução atingível⁴⁶.

O poder que ocasionalmente resulta na sujeição das mulheres pode ser compreendido como um enunciado que, ao ser exercido em determinados espaços, representa uma emissão de singularidades que se distribuem por estes. Portanto, tem-se aqui a construção de um padrão, onde grupos predominantes determinam como grupos menores, como os formados por mulheres, devem se estabelecer.

Contudo, ao mesmo tempo em que este enunciado se espalha, ele atinge um grupo cujas variáveis modificam o enunciado original, de modo que, embora pareça se manter o que fora estabelecido inicialmente, as diretrizes foram modificadas

⁴⁴ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1981. p. 183-184

⁴⁵ O uso do termo anormal representa a incorporação de pautas que não condizem com a realidade da organização social, mas que foram incorporadas para que se pudesse compreender até onde elas pretendiam chegar e que público queriam alcançar, sendo possível assim estabelecer se significariam ou não uma ameaça às formas de poder e controle constituídas.

⁴⁶ FLORES, Joaquín Herrera. **Cuadernos Deusto de Derechos Humanos**. De habitaciones propias y otros espacios negados: una teoría crítica de las opresiones patriarcales. Bilbao: Universidad de Deusto, 2005, p. 25.

sem que o grupo predominante percebesse estas alterações. O enunciado vai se conservar em si, vigorando enquanto o espaço no qual ele fora estabelecido durar ou se reconstruir⁴⁷.

Desta forma, pode-se dizer que o enunciado é o poder, e a singularidade é a sujeição. Ambos perduraram e se reinventaram de modo que permanecem estabelecidos na sociedade contemporânea. No entanto, a problemática feminista ignorada, passou a utilizar estes mecanismos para desnaturalizar este processo, desconstruindo sutilmente a ideia de distintos papéis sociais em razão das diferentes categorias de sexo. No começo, as mudanças não foram necessariamente expressivas, mas garantiram às mulheres uma condição de vida um pouco melhor do que aquela onde, originariamente, o homem dominou a mulher através da utilização da força bruta.

As mulheres aprenderam como transitar por este poder, na medida em que encontraram caminhos em meio a dominação masculina para garantirem uma vida um pouco mais digna e, ao mesmo tempo, buscando desnaturalizar o processo que define a mulher como responsável pelas tarefas domésticas e o cuidado dos filhos, por ter sido biologicamente destinada a este papel.

A desvalorização social do espaço doméstico, mascarada pela imprescindibilidade da mulher para criar os filhos e cuidar da casa, reforça a crença de que, universalmente, este papel sempre foi desempenhado pelas mulheres. Isto permite que, ainda que construam ou façam parte de importantes processos históricos, as mulheres não sejam reconhecidas por suas conquistas. Ao buscarem formas de serem lembradas e de terem seus espaços sociais, as mulheres não estão buscando provar que eram ou são superiores aos homens, mas sim que ambos podem conviver em harmonia sem que haja uma disputa social. Para que isso fosse possível, seria necessário que as mulheres abrissem mão de determinadas coisas, antes de poder reivindicar seu espaço em outras.

Não há, necessariamente, um marco histórico que demonstre quando, de fato, as mulheres começaram a usar o poder e a sujeição que lhe foram impostos

⁴⁷ DELEUZE, Guilles. **FOUCAULT**. Tradução: Ana Claudia Sant'Anna Martins. São Paulo: Brasiliense, 2005.

como ferramentas de sobrevivência. Porém, é possível identificar como isto aconteceu, através dos próprios relatos masculinos através da história e da evolução da sociedade. Com relação à hierarquia, a dominação e o exercício de poder em relação aos homens para com as mulheres, diz-se que, em muitos casos, esta é presumida⁴⁸, em razão de que estes processos sofrem uma culturalização.

Quando se casava, a mulher deveria se mudar para a tribo do marido e aderir aos seus costumes, devendo aprender tanto sua cultura, quando a cultura da tribo do marido⁴⁹. Portanto, a mulher se adaptava para com ambas, de modo a saber como se portar e conviver nestas e, desta forma, o conhecimento adquirido lhes dava poder e certa influência.

Alcançar o poder e até mesmo a influência demonstra que as mulheres aprenderam a lidar muito bem com os processos de micropoderes. Quanto aos macropoderes, não obtiveram o mesmo êxito, uma vez que, historicamente, foram privadas deles. Contudo, isto não impediu as mulheres de aprenderem a tecer a malha social. Embora privadas dos macropoderes, souberam como operar tanto nos macro, quanto nos microprocessos, tornando possível uma tomada de consciência das mulheres sujeitadas⁵⁰.

Portanto, é possível demonstrar que a tomada de consciência das mulheres fora fundamental para que pudessem se adaptar e interagir em meio aos processos sociais, considerando, principalmente, seu caráter androcêntrico pois, embora as instituições patriarcais contemporâneas tenham sido transformadas – até certo ponto -, a dominação masculina ainda permanece, onde prova disto se encontra no debate proposto sobre o contrato sexual.

A sociedade civil criada pelo contrato social original é, na verdade, uma ordem social patriarcal, embora esta teoria seja apresentada como uma história sobre a liberdade civil equitativa, salvaguardada pelo Estado. Na realidade, existe uma

⁴⁸ SAFFIOTI, Heleieth. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**. v.13, n. 4, out. 1999. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400009. Acesso em: 17 nov. 2020. p. 82.

⁴⁹ LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: a história da opressão das mulheres pelos homens. p. 78

⁵⁰ SAFFIOTI, Heleieth. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**. p. 86

divisão oculta, onde o contrato social trata sobre a liberdade, enquanto o contrato sexual é a história da sujeição. O contrato original criou os dois⁵¹.

Torna-se perceptível que não fora somente na esfera privada que a mulher precisou se adaptar para alcançar uma interação social. Necessário, também, adaptar-se aos padrões estabelecidos pela ordem civil, imposta pelo contrato social pois, o contrato original, fez mais que em tese dar a liberdade em troca da administração do Estado. Ele permitiu que, por meio do contrato sexual, as mulheres fossem subordinadas aos homens enquanto fraternidade e de forma universal.

Nesse sentido, a adaptação veio por meio de uma busca pelo espaço, tanto no círculo público, quanto no privado. Passada a conquista do poder e da influência para opinar e, considerando a constante evolução social, foi necessário demonstrar que não foi somente no espaço doméstico que elas eram necessárias, mas também no mercado de trabalho.

Contudo, esta tentativa não foi tão bem-sucedida pois, como já mencionado, qualquer trabalho realizado pelas mulheres não possuía valor. A desvalorização era tamanha que os governos das cidades ordenavam que as corporações de ofícios deveriam ignorar qualquer produção feminina e, também, que estas mulheres precisavam dessa produção para não restarem dependentes de assistencialismo público.

O principal motivo para esta desvalorização estava atrelado à necessidade dos homens de que as mulheres permanecessem em suas condições de mulheres não assalariadas e administradoras do lar, o que também serviu aos interesses do Estado, que buscava formas de fixar o trabalho reprodutivo, bem como de remunerar inadequadamente as mulheres que trabalhavam na indústria artesanal⁵².

Frente ao exposto, seria possível presumir que as mulheres finalmente teriam alcançando alguns objetivos e, de certa maneira, poderiam viver de maneira mais digna, serem independentes e controlando seus corpos. Contudo, o poder e a sujeição podem dar e tirar coisas em uma mesma medida e, neste caso, como a

⁵¹ PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. p. 16

⁵² FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**. p. 190.

própria história, fora mais tirado do que dado às mulheres.

Prova disso, o contrato social dispunha que as mulheres não possuíam capacidade para fazer tal, exercendo apenas um papel matrimonial neste. Disto, as relações de macropoder cuidaram muito bem, ao passo de que, na sociedade civil, as mulheres não só poderiam como deveriam ser participantes ativas do contrato matrimonial, onde este tinha um propósito bem simples para o capitalismo que, neste caso, era a produção da massa trabalhadora.

Antes de se chegar a este propósito e sua consolidação, faz-se necessário esclarecer que uma série de fatores levaram a acumulação primitiva conceituada por Marx que, inclusive, o autor ignora completamente o propósito machista de instrumentalização dos corpos das mulheres como máquinas de expansão e reprodução da força de trabalho.

Importante destacar que, após a “descoberta” das Américas por Colombo, houve uma queda populacional significativa ocasionada por doenças e pela brutalidade com que as populações nativas foram expulsas de suas terras ou por seus assassinatos. Porém, estas mortes em massa chegaram também na Europa, ficando atrás apenas das mortes ocasionadas pela peste negra.

Dadas estas circunstâncias, começa a surgir um regime de biopoder, ao passo de que este era uma forma do Estado controlar a situação sanitária, sexual e penal sobre os corpos das pessoas, como o crescimento da população e dos movimentos sócias e a maneira como estes iriam se inserir no mundo econômico⁵³.

Diante disto, houve uma intensificação na caçada às bruxas e nos métodos utilizados pelo Estado para regular a reprodução e romper com o controle das mulheres sobre a reprodução. Tudo isto fora ocasionado pela devastação populacional em massa da época⁵⁴.

Estes fatos tiveram uma cronologia que ocorreu em meio a transição do regime feudal para o início do desenvolvimento do regime econômico que até hoje vigora no mundo globalizado. Embora pareça que tudo estava atrelado somente ao

⁵³ FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Rosa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Graal, 1988, p. 47.

⁵⁴ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**. p. 170.

controle das classes mais ricas para com as mais pobres, outros propósitos foram surgindo, ao passo de que, conforme a forma como a transição vinha ocorrendo, uniu-se o útil ao agradável, permitindo que as mulheres tivessem seu espaço social negado e ficassem restringidas ao lar e ao seu papel de dar continuidade às gerações de trabalhadores.

A capacidade das mulheres era tão questionada que passaram a ser resumidas somente como um ser que considerado débil para quaisquer atividades da esfera civil. Estas debilidades deveriam ser ignoradas, visto possuírem a virtude que anula todas elas que, neste caso, era o útero para dar à luz⁵⁵.

Aqui, chega-se a um ponto crucial para a compreensão da razão pela qual as situações se invertem e de que maneira isto afetou profundamente as gerações de mulheres que vieram após esta revolução global, que fora a revolução industrial e o surgimento do regime econômico hegemônico, que é o capitalismo.

A crise populacional ocasionou o surgimento de uma política quase fanática pelo aumento da população e, neste mesmo momento, surge a concepção de seres humanos como recursos de trabalho para o Estado. A partir desta conceituação, a inversão dos papéis se apresenta de forma clara, onde as mulheres que haviam conquistado poder sobre seus corpos, para expressar suas opiniões e para participar da vida civil tiveram estes confiscado pelo Estado, sendo inclusive penalizada a prática do celibato. A família passa a ser a instituição chave para assegurar a reprodução da força de trabalho, bem como da transmissão de propriedade⁵⁶.

Esta corrida desenfreada para restaurar a proporção populacional que havia sido perdida fora assegurada pelo Estado e, por meio da caça às bruxas, buscava o controle dos corpos das mulheres, sendo demonizada quaisquer formas de controle de natalidade e de sexualidade não procriativa, sendo uma forma de escravização das mulheres para a procriação. Desta forma, cabe dispor:

A divisão entre os sexos parece estar “na ordem das coisas”, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente, ao mesmo tempo, em estado objetivado nas coisas (na casa, por exemplo, cujas partes são todas “sexuadas”), em todo o mundo social e, em

⁵⁵ KING, Margaret L. **Women of the Renaissance**. Chicago: The University of Chicago Press, 1991, p. 115.

⁵⁶ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**. p. 173.

estado incorporado, nos corpos e nos *habitus* dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação⁵⁷.

Frente esta afirmação, faz-se possível delinear que a forma como a divisão entre os sexos está posta. Ela é naturalizada e, quando se refere que esta é inevitável, coloca-se que tudo que está em volta proporciona esta naturalização inevitável. Logo, esta é incorporada não somente nas coisas, mas também nas pessoas e, neste caso, está a se falar dos homens.

O que levou as mulheres a conquistarem seu espaço é a mesma perspicácia que fez com que o capitalismo se moldasse até chegar nos termos contemporâneos dispostos. A diferença é que, no que se refere às mulheres, a naturalização da dominância masculina sobre seus corpos como propriedades – tanto privadas quanto do Estado -, resultaram em uma escravização que começou por seus corpos e terminamos, de certa maneira, em suas mentes, tendo reflexos, até mesmo, na sociedade feminina contemporânea.

A caça às bruxas é o marco histórico que não aparece na história do proletariado, mas que continua sendo um episódio estudado a fundo ao longo desta mesma, no que se refere ao genocídio de mulheres acusadas de bruxaria. Contudo, esta perseguição e busca incessante pelo controle do corpo das mulheres, de suas vidas e de sua liberdade resulto naquilo que hoje é tipificado pela legislação vigente como feminicídio.

Porque esta perseguição contra as mulheres resistiu? Como as transformações sociais puseram fim às fogueiras públicas, mas deram início às fogueiras privadas contra as mulheres, de modo a permitir que se compreenda a necessidade de políticas públicas que sejam capazes de prevenir esta violência que atravessou os séculos e ganhou novas conotações na contemporaneidade?

1.3 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS BRUXAS: A SOMBRIA PUNIÇÃO DA MULHER E O DESENVOLVIMENTO DE SUA CAÇADA

A caçada às bruxas não foi apenas uma perseguição às mulheres acusadas de heresia, pactos com demônios e perversões sexuais. Significou uma transformação social que levou à punição da mulher pelo que ela representa e auxiliou

⁵⁷ BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. p. 22

no desenvolvimento de sua caçada na contemporaneidade, mesmo que com conotação diferentes, ainda seguem tendo como objetivo principal a perseguição e a prática de violências contra as mulheres.

Um genocídio disfarçado de julgamento por crimes de heresia e bruxaria. Esta frase, talvez, traduza bem o que significou a caça às bruxas na Europa e, posteriormente, nas Américas, ao longo de quatro séculos. Esta perseguição contou com o apoio do Estado e dos altos membros da igreja. Além da autorização, os altos inquisidores estavam amparados por um manual que auxiliava na identificação e de como matar mulheres acusadas de bruxaria, o *Malleus Maleficarum*, o Martelo das Feiticeiras. Mas, será mesmo que o real propósito desta perseguição fora somente uma maneira de controlar as mulheres e seus corpos para que não tentassem utilizar sua força contra a elite dominante, que se estruturou sob as bases sólidas da cultura patriarcal que fora, como se sabe, instituída através da virilidade e da força física masculina?

A caça às bruxas, como qualquer outro fato histórico que envolve a história das mulheres, aparece de forma simbólica, no que se refere à construção do proletariado. Primeiro, que a maioria das vítimas que se tem registros foram mulheres camponesas pobres, o que explica, de certa maneira, a indiferença dos historiadores. Ainda, merece destaque o fato de que, em grande parte, os historiadores que se aprofundaram sobre a temática eram homens pertencentes às gerações de demonólogos que sucederam aqueles que viveram no decorrer do século XVI e que, embora admitissem o extermínio, ainda se retratam como os miseráveis que sofriam de problemas mentais⁵⁸.

Embora os fatos históricos apontem que essa perseguição contra as mulheres se deu em razão de seu sexo⁵⁹ e que tenha perdurado por cerca de quatro séculos, contemporaneamente, ela apenas está trajada com novas conotações. As fogueiras públicas deram lugar às fogueiras privadas, as quais são responsáveis por milhares de mortes de mulheres em razão de seu gênero.

Isto demonstra que as violências praticadas contra as mulheres assumem

⁵⁸ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulher corpo e acumulação primitiva. p. 290.

⁵⁹ A definição de sexo, aqui, se refere a biologia da mulher.

várias formas, contemplando atos como ameaças, coações, utilização da força – tanto de forma pública, quanto privada -, sofrimentos físicos, sexuais e psicológicos, tendo a finalidade de intimidar, punir, humilhar e atingir sua integridade física e sua subjetividade⁶⁰. No contexto da caça às bruxas, há uma centralização e unificação de uma ideologia característica muito presente no movimento patriarcal, a qual fundamentou a doutrina da igreja, tornando-se a principal referência no combate às heresias⁶¹. Quando o cristianismo se instituiu como a religião oficial dos romanos no século IV, é que se considera o marco histórico para o início da Idade Média.

Em meio a esta instituição de uma religião universal, principalmente entre as tribos bárbaras na Europa, a situação da mulher fica embaraçada. Contudo, ao mesmo tempo, ela assume lugar de destaque social, em razão da grande ausência masculina, em virtude das guerras e, em muitos casos, pela morte dos homens chefes de família. Esta situação permitiu que as mulheres vivessem o auge de sua condição, tendo acesso às artes, ciências e literaturas, durante o período das cruzadas⁶².

Esta situação ímpar permite uma análise sob dois ângulos. Primeiramente, onde as mulheres finalmente, entre oscilações, alcançaram a liberdade tão valorizada pelos homens. Segundo, que a circunstância histórica contribuiu para que, através de migalhas, a elite masculina, apoiada pelo clero – que havia alcançado um poder sem precedentes neste período – pudesse colocar em prática aquele que seria o mais eficaz dos planos para assegurar que as mulheres jamais tentariam assumir o controle social ou ousassem questionar a forma de organização social ou, até mesmo, a centralização do poder.

O que causa perplexidade não é apenas o plano que atingiu quase que exclusivamente mulheres pobres, mas sim a forma como que se alegava a sua transgressão, visto que esta era fruto de sua sexualidade. A transgressão em um mundo teocrático era da fé e também política e, unindo estes dois aspectos e considerando a capacidade de reprodução das mulheres, estas foram as mais perseguidas. Aquelas acusadas de bruxarias, na realidade, eram mulheres que se atreveram a ser corajosas, afrontosas, não conformadas, curiosas, independentes,

⁶⁰ ALEMANY, Carme. Violências. In: HIRATA, Helena, LABORIE, Françoise, DOARÉ, Hélène Le, SENOTIER, Danièle. (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. p. 271

⁶¹ KRAMER, Heinrich, SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. p. 27.

⁶² KRAMER, Heinrich, SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. p. 12-13

sexualmente liberadas e revolucionárias. Estas mulheres eram bruxas, por serem indomáveis e detentoras de um espírito imortal⁶³.

Isto demonstra que não havia um real propósito para a caça às bruxas, mas sim uma busca pelo controle das mulheres, começando pela sua sexualidade e avançando ao que hoje é o controle de seus corpos. O feminicídio, seja no contexto da caça às bruxas, seja na contemporaneidade, foi a maneira de fazer que as mulheres se rebelassem e fossem punidas por seus desvios e, também, uma forma de assegurar que as demais não tentassem seguir por este mesmo caminho. Punir a mulher por suas singularidades é apenas uma forma de demonstrar que elas são tão inferiores que não merecem ser tratadas como seres de direitos.

É possível, até aqui, demonstrar que as mulheres poderiam participar da vida social e política, mas, para isto, sua cidadania deve ser constituída através do conceito androcêntrico – em particular do homem branco e com posses⁶⁴ -, todo e qualquer desvio deste padrão significa que a mulher representa um risco para a sociedade estabelecida. No contexto da Idade Média, o que motivava o julgamento das mulheres por bruxaria é o fato de que estas não eram puras e dignas de respeito.

Desta forma, pode-se demonstrar que as mulheres poderiam e podem ser cidadãs mas, para isso, sua cidadania deve ser constituída através do conceito androcêntrico – em particular do homem branco e com posses⁶⁵ -, onde todo e qualquer desvio desse padrão significa que a mulher representa um risco para a sociedade estabelece. No contexto da idade média, o que motivava o julgamento das mulheres por bruxaria era o fato de que elas não eram puras e dignas de respeito.

Este fato se demonstra através da proposta histórica da Igreja Católica onde, embora as bulas papais tenham oficializando a inquisição a partir do século XII, é possível constatar que suas origens prescindem do fim da redação do novo testamento, sendo o marco identificador a censura e o reducionismo patriarcal que é presente até a contemporaneidade. Registros históricos dos evangelhos de Tomé, Filipe e Maria Madalena, encontrados no Egito no ano de 1945, apontam que as

⁶³ MORGAN, Robin. **Sisterhood is Powerful**. Nova York, Vintage, 1970, p. 605-606.

⁶⁴ MIGUEL, Luis Felipe. In: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. p.64

⁶⁵ BIROLI, Flávia. MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. p.64

mulheres eram protagonistas ao transmitirem a mensagem de Cristo, sendo Maria, inclusive, a preferida de Jesus. Contudo, Pedro, apóstolo que, segundo a história do cristianismo, seria o responsável por dar continuidade à Igreja de Jesus, jamais aceitou a presença de Maria em meio aos discípulos⁶⁶.

Portanto, pode-se dizer que a história do feminicídio começa muito antes da caça às bruxas. Embora os registros dos períodos antes de Cristo demonstrem que as mulheres foram dominadas pelos homens através da utilização da força física, fora somente com o desenvolvimento das sociedades que, de fato, as mulheres passaram a ser vistas como ameaças reais e, portanto, deveriam ser punidas, tanto que o texto do *Malleus* é alimentado, exclusivamente, pelo ódio contra a mulher.

Em sua primeira parte, o *Malleus* descreve que qualquer pessoa, independentemente de sua classe, posição ou condição social que fosse acusada deste crime, deveria ser submetida a tortura e, a que for considerada culpada, mesmo que tenha confessado o crime, deveria ser seviciada de todas as formas que a lei prescrever, sendo punida na proporção de suas ofensas, onde as mulheres eram queimadas vivas em razão de serem mulheres⁶⁷.

Contudo, a caça às bruxas precisava ser organizada e administrada oficialmente, tanto que a caçada teve seu apogeu entre os anos de 1580 e 1630. Ou seja, quando as relações feudais começaram a ser substituídas pelas instituições econômicas e políticas típicas do capitalismo mercantil⁶⁸. O papel estatal da caçada estava também atrelado a geração de empregos, onde os julgamentos eram tão morosos que poderiam durar meses. Logo, seriam necessários serviços como do juiz, cirurgião, torturador, escriba, guardas e, além destes pagamentos, os valores gastos com as refeições estavam audaciosamente descritos nos arquivos dos processos e, ainda, o pagamento pelo processo deveria ser feito pela família da bruxa, mas, quando estes não tinham nenhum centavo, era custeado pelo povo ou pelo proprietário da terra⁶⁹.

A perseguição das mulheres começa muito antes de seus corpos serem

⁶⁶ KRAMER, Heinrich, SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. p. 23

⁶⁷ KRAMER, Heinrich, SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. p. 55

⁶⁸ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulher corpo e acumulação primitiva**. p. 297

⁶⁹ ROBBINS, Rossell Hope. **The Encyclopedia of Witchcraft and Demonology**. New York: Grown Publishers, 1959, p. 114

castigados pela imposição da dominação masculina. O reflexo desta perseguição chegou a contemporaneidade aprimorado, embora tenha perdido em parte sua conotação sanguinária, as fogueiras acesas durante a inquisição nunca foram realmente apagadas.

A perseguição das mulheres começa muito antes de seus corpos serem castigados. Começa-se pela imposição da dominação masculina, transita pela forma como as mulheres aprenderam a transitar entre o poder e a sujeição exercidos sobre elas, até que se chega em seu ponto mais sombrio e perverso: a perseguição objetivando aprisionar seus corpos e os controlar e, por fim, tirar a vida daquela que não se submeter a este processo. O reflexo desta perseguição chegou a contemporaneidade aprimorado e, embora tenha perdido em parte sua conotação sanguinária, as fogueiras acesas durante a inquisição nunca foram realmente apagadas.

A transição das relações feudais para o capitalismo mercantil iniciou o processo que permitiria ao capitalismo globalizado institucionalizar não somente a perseguição contra as mulheres, mas também relegar completamente seus direitos, de modo que a perseguição sofrida passasse despercebida aos olhos da sociedade e fosse veementemente negada.

Porém, como chegamos ao feminicídio da contemporaneidade? Além de preservar diversas características que perpassam o tempo, atualmente, demonstrase que seu aprimoramento fora além da busca pelo controle da mulher e, neste ponto, é possível esclarecer que há uma continuidade de feminicídios. Pode-se dizer que existe o feminicídio do marido que se recusa a aceitar que a esposa quer deixá-lo; o feminicídio por linchamento, onde um grupo de homens mata mulheres por se recusarem a usar o traje correto em público; existe, também, o feminicídio cultura, onde a matança ocorre em razão da preferência por crianças do sexo masculino⁷⁰.

A caça às bruxas foi uma tentativa de expurgar a terra dos hereges e de quem cultuava o demônio, ao passo de que, com este discurso, fora legitimada a caçada. Contudo, esta atingiu proporções que serviram para auxiliar o capitalismo no

⁷⁰ RUSSEL, Diana EH. **A origem e a importância do termo feminicídio**. 2011. Disponível em: https://www.dianarussell.com/origin_of_femicide.html. Acesso em: 03 de nov. 2020

controle de produção de massa trabalhadora, fazendo ainda com que as mulheres permanecessem adstritas ao espaço doméstico. Embora o feminicídio, como é conceituado hoje, seja o mais bárbaro dos crimes contra as mulheres, faz-se necessário esclarecer que, atualmente, em muitos casos, este ocorre sem premeditação, sendo a demonstração clara da derrota da mulher no confronto com o homem.

Isto significa que os reflexos políticos da caça às bruxas foram fundamentais para que o capitalismo se estabelecesse, sendo os mecanismos encontrados para se alcançar o poder sem que houvessem maiores questionamentos. Destaca-se, inclusive, o fato de que a caça às bruxas foi a primeira perseguição europeia a utilizar de propaganda multimídia objetivando espalhar o caos entre a população⁷¹.

Contudo, depois de muito tempo, fora através da recusa da compreensão que a desigualdade resultou no reflexo da natureza biológica diferenciada dos sexos, a qual seria necessária para a evolução da espécie e, seguindo os conceitos patriarcais e capitalistas, que as mulheres denunciaram sua situação, demonstrando o efeito dos padrões opressores e, assim, resultando em uma contribuição para a teoria política, onde o papel do feminismo se tornou fundamental⁷².

A caça às bruxas marcou a história como a mais sombria e perversa perseguição contra as mulheres em razão de sua condição biológica, bem como pelo controle de seus corpos. O feminicídio é o que se pode conceituar como a caça às bruxas contemporânea. Contudo, este não é somente um mecanismo utilizado para controlar o corpo das mulheres ou as punir pela sua fragilidade física, mas sim é a perseguição extrema da subjetividade da mulher, tomando forma a partir do momento em que se ataca as particularidades da mulher, desde seu pensamento, até a destruição de seu corpo.

Através destas constatações, demonstra-se que se alcançou um nível de debate capaz de pautar a dominação masculina na contemporaneidade, demonstrando-se a necessidade de se questionar as categorias fundamentais,

⁷¹ FEDERICI, Sílvia. **Calibã e a Bruxa**: mulher corpo e acumulação primitiva. p. 299

⁷² BIROLI, Flávia, MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política**: uma introdução. p. 17.

através das quais se estrutura o universo da política e, dentre estas categorias, encontram-se as noções de indivíduo⁷³, autonomia e outros três elementos cruciais para a organização social, sendo estes, a igualdade, a justiça e a democracia.

Cabe esclarecer que as noções de indivíduo se referem ao espaço ocupado pela mulher como sujeito de direitos. A autonomia não é somente para fins de capacidade civil, mas autonomia de sua singularidade e tudo que a acompanha. A igualdade não se refere somente à igualdade entre sexos, mas se refere ao poder de ocupar os mesmos espaços sem que sua subjetividade seja utilizada negativamente.

O sendo de democracia e justiça se referem ao direito de participar ativamente dos processos que constroem as pautas femininas e que, conseqüentemente, referem-se também a preservação e criação de direitos que assegurem a mulher, o direito a viver livremente, sem o temor da retaliação em razão de seu gênero.

A violência doméstica e familiar generalizada, quando referida como parte integrante do processo de construção social das bruxas e do desenvolvimento de sua caçada, aponta a punição da mulher em razão de sua subjetividade, sua capacidade reprodutiva, seu papel central dentro da família, seu pensamento diferente e também imponente, sua busca por espaço e visibilidade social, o feminicídio é a punição da mulher pelo desenvolvimento de sua personalidade.

Embora estas noções pareçam não estar atreladas ao conceito de feminicídio e sua inserção social, cabe esclarecer que as noções de indivíduo se referem ao espaço ocupado pela mulher como sujeito de direitos. A autonomia não é somente para fins de capacidade civil, mas de sua singularidade de tudo que a acompanha. A igualdade não se refere somente à igualdade entre sexos, mas sim ao poder de ocupar os mesmos espaços sem que sua subjetividade seja utilizada negativamente contra ela. Por fim, o senso de democracia e justiça se referem ao direito de participar ativamente dos processos que constroem as pautas femininas e que, conseqüentemente, se referem também à preservação e criação de direitos que assegurem à mulher o direito de viver livremente sem o temor da retaliação, em razão

⁷³ Aqui, cabe salientar que a noção de indivíduo político vai além da referência como cidadão em dia com seu papel político, mas indivíduo levando em conta sua subjetividade e seu espaço, tanto no meio público, quanto no privado.

de seu gênero.

O feminicídio, quando referido como a punição da mulher por ser quem é, aponta a punição desta em razão de sua subjetividade, pela sua capacidade reprodutiva, seu papel central dentro da família, sua diferença e imponência de pensamento, pela sua busca por espaço e visibilidade social, sendo possível dizer que o feminicídio é a punição da mulher em razão do desenvolvimento de sua personalidade.

A caçada às bruxas e sua relação para com o feminicídio contemporâneo pode ser entendido, portanto, como a condenação da mulher, principalmente, pela sua própria sexualidade, o que leva a uma reestruturação da vida sexual. Ajustada à disciplina capitalista do trabalho, esta permitiu que se criminalizasse a atividade sexual que representasse ameaça à propriedade dentro da família ou que mesmo diminuísse a energia a ser dedicada para o trabalho⁷⁴.

Isto resultou no que hoje é a matança de mulheres que não almejam mais parte deste sistema imposto pelo capitalismo e, ainda, o sentenciamento em massa à morte de mulheres por ameaçaram ocupar os espaços destinados aos homens, independentemente de sua posição social. Hei de se considerar que o feminicídio é, além de tudo, a punição da mulher por ousar desenvolver o *animus* de poder no terreno político, ao qual sempre pertenceu aos homens em razão de que estes estavam aptos ao seu desempenho⁷⁵.

Portanto, o feminicídio é um crime político, cultural, estrutural e, acima de tudo isto, patriarcal. É uma afirmação forte, porém necessária e relevante. É o resumo do que significa a perseguição das mulheres ao longo da história da humanidade e, também, é o que permitirá demonstrar a necessidade de desculturalização e desnaturalização da violência contra a mulher, pois a sociedade contemporânea precisa amadurecer seus pensamentos e opiniões, objetivando a construção e um espaço de igualdades de fato, e não apenas de direito.

Diante destes aspectos, como é vista e tratada a violência contra as mulheres? O que permitiu que, ao invés de avanços, houvesse a perpetuação de

⁷⁴ FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulher corpo e acumulação primitiva**. p. 351

⁷⁵ SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado e violência**. p. 39

retrocessos? Porque as mulheres se sujeitam a relações violentas e como isto afeta o contexto social? Como se iniciou a luta pela desnaturalização desta violência e como as mulheres lidam com este novo espaço de voz, vez e lugar na sociedade.

CAPÍTULO 2

DO PROCESSO DA CULTURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: AS RESPOSTAS JURÍDICAS

Assim como a caça às bruxas fez parte do desenvolvimento social em seu contexto histórico e, refletindo posteriormente na contemporaneidade, o que se busca a partir desta questão é compreender que, assim como a violência faz parte da cultura social, as respostas jurídicas para sua prática também são elementos fundamentais, sendo preciso entender a luta pela desnaturalização da violência e os mecanismos que estão postos para que este processo tenha efetividade. Partindo destas questões, analisa-se a busca pela desnaturalização da violência e os mecanismos jurídicos vigentes que servem de resposta para a prática das mais diversas formas de violações.

2.1 A LUTA PELA DESNATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Ser mulher não é – e nunca foi – uma tarefa fácil. As mulheres na sociedade, em inúmeros contextos e ao longo dos séculos estiveram, predominantemente, à margem dos homens e, pensando nisto, pode-se questionar a razão pela qual se permitiu que as fogueiras privadas permanecessem acesas e, ainda, o motivo pelo qual a luta pela desnaturalização da violência contra as mulheres tem se tornado cada vez mais fundamental na contemporaneidade. A resposta ainda não é clara, visto que toda a soma a circunstâncias e fatos que resultaram nestas fogueiras exigem a compreensão do papel da moral, da política, das relações sociais e privadas.

Dizer que a violência contra a mulher é natural é uma afirmação assombrosa; porém, real. Desnaturalizar⁷⁶ a utilização desta expressão é outra luta constantemente necessária, visto que sua história é marcada pela ascensão e ruína da mulher. Em diversos aspectos, a culturalização da violência contra a mulher teve grande influência do controle econômico imposto pelo capitalismo, assim como o controle dos corpos e o controle psicológico da mulher.

⁷⁶ O termo desnaturalizar, aqui, significa modificar a natureza, reconstruir os pensamentos.

Na contemporaneidade, a fogueira é um crime de processos pois, ao longo da história, este vem se moldando e se estruturando, sendo mais explícito com a ascensão do capitalismo não só como regime hegemônico mundial, mobilizando a sociedade. A política é o poder materializando e inserido nas relações, embora ainda não esteja trajado como crime de perseguição contra mulheres. Somado às relações de poder que formam a base da estrutura social, torna-se – de certa maneira – uma continuidade da caça às bruxas na contemporaneidade. O poder presente nesta construção e, neste caso, o poder do macho, significa uma vitória da classe patronal; ou seja, o capitalismo controla as relações sociais⁷⁷.

Portanto, a violência contra a mulher pode ser definida como estrutural e estruturante e, ainda, entendida como uma prática social, não individual e sistêmica, dirigida às mulheres por pertencerem a uma parcela social que, no entendimento do processo capitalista, pouco tem a contribuir para com o desenvolvimento social⁷⁸.

Na medida em que o desenvolvimento social começa a absorver as características da contemporaneidade, a forma de controle das mulheres pelo capitalismo começa a se modificar na mesma proporção. Embora tenham conquistado espaço no mercado de trabalho, recebiam uma remuneração significativamente inferior à dos homens, desempenhando funções específicas e, assim, limitando seu potencial para desempenharem funções masculinas, visto que isto significaria uma ameaça aos postos de trabalho destes⁷⁹.

Desta forma, pode-se dizer que as agressões, tanto físicas quanto verbais, estupros e homicídios, no contexto de construção social, foram legalizados pelo capitalismo, sendo as principais formas contra seus corpos⁸⁰ e seus psicológicos. Ao limitar seu espaço no mercado de trabalho, possibilitou o crescimento de um movimento no qual os homens buscavam constantemente diminuir as mulheres e as controlar para que ficassem adstritas ao espaço que lhes fora, de certa maneira, concedido.

⁷⁷ SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**, p. 23.

⁷⁸ BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**: uma introdução, p. 113.

⁷⁹ Cabe esclarecer que este mercado de trabalho foi aberto para as mulheres brancas, enquanto as mulheres negras permaneceram adstritas ao trabalho doméstico como empregadas das mulheres brancas que trabalhavam.

⁸⁰ Ao fazer menção ao corpo, está sendo abordado o corpo como um todo, não somente sua forma física, mas seu espaço no meio social, sua representatividade.

A igualdade de direitos, sejam estes políticos, jurídicos e sociais, para umas poucas privilegiadas que integram parte da classe dominante, não representam avanços se a grande maioria continua a viver na miséria de uma escravidão que se perpetua milenarmente. Conceder direitos figurativamente, enquanto se autoriza outras formas de violência contra as mulheres, só demonstra que o objetivo principal é manter o controle das mulheres e, principalmente, de seus corpos⁸¹.

A luta pela desnaturalização da violência foi, e continua sendo marcada – em grande parte – por mais violência, onde a caçada às bruxas fora uma forma de controlar seus corpos e seu poder de reprodução. A limitação de seu espaço no mercado de trabalho fora uma resposta do capitalismo à busca pela igualdade de direitos entre ambos os sexos, onde a violência corporal e psicológica se apresenta como um lembrete constante de que aquelas que tentam se rebelar não chegarão muito longe.

Em um panorama geral e histórico, visualiza-se a ascensão e a queda do protagonismo feminino no espaço social. Neste sentido, percebe-se que as questões que envolve as violências contra as mulheres se dão em razão de que, quando a personalidade feminina é desenvolvida e ganha espaço, esta representa uma ameaça direta e um desafio crescente à autoridade masculina. Desta forma, pode-se dizer:

La violencia contra las mujeres es un componente estructural del sistema de opresión de género. El uso de la violencia es no sólo uno de los medios más efectivos para controlar a las mujeres, sino también una de las expresiones más brutales y explícitas de la dominación y la subordinación⁸².

A violência⁸³ é a chave para o controle das mulheres, independente da forma como é utilizada. Se não fosse pela naturalização de sua prática, o cenário social seria diferente, sendo o meio efetivo pelo qual se controla as mulheres e, ainda, permitindo-se que se manifestem diferentes formas de dominação.

⁸¹ MOURA, Maria Lacerda de. **A mulher é uma degenerada**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982, p.12.

⁸² SAGOT, Montserrat. Estrategias para enfrentar la violencia contra las mujeres: reflexiones feministas desde América Latina. **Athenea Digital Revista de pensamiento e investigación social**. Barcelona, n. 14, p. 215-228, nov. 2008, p. 216. Disponível em: <https://atheneadigital.net/article/view/n14-sagot>. Acesso em: 20 dez 2020.

⁸³ Se abordará a violência como um elemento essencial para o controle das mulheres, seja ela física, psicológica, política, cultural. A fim de demonstrar que sem ela como elemento essencial a realidade social das mulheres poderia ser bem diferente.

De encontro com este pensamento⁸⁴, esclarece-se que é necessário compreender a razão pela qual os colonizados se tornaram sujeitos em situações impostas pelos colonizadores na primeira modernidade⁸⁵ e, como estas tensões se desenvolveram em meio a uma imposição agressiva de um sistema considerado moderno, no que se refere ao gênero, determinando assim que as pessoas brancas burguesas eram civilizadas e plenamente humanas.

Ainda, demonstra-se que a dicotomia criada pelos colonizadores serviu como instrumento para condenar os colonizados, por suas personalidades e comportamentos sociais, o que resultou em uma missão civilizatória forçada em diversos aspectos, sendo um dos principais a colonização católica⁸⁶.

Outro fato que se destaca é que, em muitos casos, a violência naturalizada é elevada a um nível quase patológico⁸⁷, de modo que muitas mulheres são vítimas das mais diversas formas de violência, o que resulta em um medo e terror por parte de outras mulheres, tornando-se uma forma de controle. Assim, diz-se:

La posición de mujeres y hombres se organiza como una jerarquía en la que los hombres tienen control sobre los principales recursos de la sociedad y sobre las mujeres. Existen numerosos soportes ideológicos, morales, políticos, económicos y legales para el ejercicio de la autoridad de los varones sobre las mujeres. Aunque estos soportes varían histórica y culturalmente, el uso de la violencia constituye una de las formas más predominantes y generalizadas que ayudan al ejercicio de esa autoridad⁸⁸.

Esta posição hierárquica demonstra que a sociedade está nas mãos dos homens e, por esta razão, através da violência, asseguram que o controle social irá permanecer em suas mãos, além de encontrarem novas formas de exercerem esta autoridade. Ainda, pode-se dizer que a legitimação social da violência está cada vez mais normalizada pelo homem, significando uma ratificação da pedagogia da violência⁸⁹.

⁸⁴ LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 22, 2014, p. 936

⁸⁵ O termo “primeira modernidade” é utilizado pela autora para apontar o período de colonização do Brasil.

⁸⁶ LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial**. p. 937.

⁸⁷ A abordagem do termo está atrelada ao excesso.

⁸⁸ SAGOT, Montserrat. Estrategias para enfrentar la violencia contra las mujeres: reflexiones feministas desde América Latina. **Athenea Digital**, n. 14, 2008, p. 216.

⁸⁹ SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**, p. 79

Embora o movimento feminista busque modificar o status das mulheres, este objetivo ainda não foi alcançado de forma plena, visto que somente se reconhecer que as mudanças sociais estão estagnadas e que as legislações são inadequadas ou pouco eficientes para mudar o básico, o que implica em uma necessidade de explorar novas formas de inserção social das mulheres e isto deve ocorrer com relação a este mundo e sobre o que forma este⁹⁰.

A necessidade de explorar novas formas de inserção social das mulheres detém uma forte ligação com a criminologia feminista, embora se destaque ainda mais a dificuldade em se assegurar os direitos fundamentais básicos das mulheres. Após o desenvolvimento da criminologia crítica feminista, ampliam-se os estudos no que se refere a atuação do sistema de justiça sobre as mulheres, em relação às ideologias capitalistas e patriarcais. O resultado se mostrou negativo na medida em que se constatou que o sistema de justiça é ineficaz na proteção das mulheres vítimas de violência, destacando-se inclusive que, além de não ser capaz de prevenir as violências existentes, é incapaz de prevenir outras formas⁹¹.

A realidade social tem retratado uma guerra cujas formas são as mais diversas e, muitas delas, desconhecidas. Contudo, as vítimas mais atingidas ainda são as mulheres, marcando constantemente seus corpos. A ordem estabelecida e suas relações de dominação, os privilégios com a exceção de alguns poucos fatos isolados, acabam por se perpetuar em meio a situações intoleráveis com uma naturalidade e aceitação que caminham para a incorporação social⁹².

A partir deste ponto de vista, remete-se a uma construção onde, ao invés de um processo de desnaturalização da violência, o que se constrói é exatamente o oposto. A realidade social tem se constituído de forma tão intransigente que aquilo que deveria ser observado e compreendido como intolerável em uma sociedade desenvolvida, na verdade, acaba sendo aceito. A violência simbólica sofrida pelas mulheres tem como características a invisibilidade, suavidade e a sutil insensibilidade

⁹⁰ MACKINNON, Catharine. **Feminismo inmodificado**: discursos sobre la vida y el derecho. 2 ed. Tradução de: Teresa Beatriz Arijó. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2018. p. 15.

⁹¹ MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia Feminista**: novos paradigmas. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 63

⁹² BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**, p.11-12

como responsáveis pela materialização de um sentimento de reconhecimento de legitimação⁹³.

A violência de gênero é um tema partilhado de forma desinteressada pelos autores homens, ao passo de que o mais grave desta questão é o fato de que a maneira como o tema é tratado inexpressiva de modo que nada pode ser dito através dele, quando a partir de uma análise constitucional, penal ou mesmo processual penal⁹⁴.

Desta forma, pode-se dizer que existe um processo de legitimação da violência, associado ao fato de que o poder deste está atrelado ao poder político e, tão logo, ao homem. Assim como os demais, o processo político faz parte da organização social, mostrando-se estes perspicazes e audaciosos, legitimando a violência sem que isto fique de fato aparente, utilizando-se o poder não como coisa, mas sim como símbolo, representando as próprias relações humanas, ao passo de que estas não são contempladas em um único termo⁹⁵.

Desnaturalizar a violência é desenvolver processos que sejam capazes de assegurar a liberdade das mulheres das restrições impostas pelo sexo, que acabam por limitar sua autonomia e a capacidade de autodeterminação. Para que isto seja possível, é primordial analisar os fatos que antecederam a criação de políticas públicas de proteção, que tem por objetivo proteger as mulheres da violência e demonstrar como os processos foram criados, visando demonstrar que, quando solidificados, influenciam diretamente na desnaturalização da violência.

O primeiro passo está em reconhecer que as questões que envolvem a violência contra as mulheres foram – e ainda são – muito negligenciadas, em termos legislativos e de aplicação da lei. Antes da promulgação da Lei Maria da Penha, o Brasil não tratava a questão da violência contra a mulher como prioridade – ao menos, não na prática -, mesmo que houvessem previsões legais anteriores tratando desta, como, por exemplo, o Decreto 1973/96⁹⁶.

⁹³ BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**, p.12

⁹⁴ MENDES, Soraia da Rosa. **Processo Penal Feminista**. São Paulo, Atlas, 2020, p. 09

⁹⁵ RUIZ, Castor. **Os labirintos do poder: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação**, p. 10

⁹⁶ A Convenção de Belém do Pará foi endossada por 32 dos 34 Estados membros da OEA. Tendo representado um significativo avanço para os direitos humanos e principalmente para construir mecanismos de proteção às mulheres.

Observa-se que este decreto data de uma década antes da Lei Maria da Penha e quase uma década e meia da Lei 13.104/15, que inclui a qualificadora do feminicídio no artigo 121 do Código Penal. A produção legislativa não era tão retrógrada, mas, ao mesmo tempo em que se constata estes fatos, ainda se questiona a razão pela qual as mulheres não tinham sua proteção garantida.

Neste sentido, há uma implicação quando se verifica que, embora a legislação tenha reconhecido as violências sofridas pelas mulheres, determinadas vítimas e os delitos praticados contra estas acabam não sendo reportados⁹⁷. Ao se constatar a agressão sofrida pelas mulheres no ambiente familiar, seja esta física, psicológica, sexual, enfim, apenas se evidenciou que estes crimes não poderiam ser ignorados, ao passo de que este processo auxiliou para mostrar que estes acontecimentos se encontram ligados à realidade social.

A natureza impiedosa da violência contra a mulher justifica que haja um direito específico de proteção contra as mais diversas violações de seus direitos fundamentais e, também, abre caminho para o direito soberano de decisão, no que se refere às temáticas como o aborto⁹⁸. Tem-se, portanto, uma construção onde é possível delinear que, embora se tenham mecanismos e políticas públicas, muitas vítimas ainda são anônimas. Contudo, através das observações destes aspectos, permitiu-se que alguns direitos soberanos das mulheres precisavam ser reivindicados.

Para tanto, demonstra-se que a reprodução de normas depende da representação corporal quando se abre o leque de possibilidades, mesmo que não seja em definitivo. Novas construções instigam outras maneiras de interpretar as necessidades dos gêneros, desafiando normas consideradas predominantes, esclarecendo-se que o gênero performativo busca a mudança e, assim, encontra-se em constante negociação com o poder⁹⁹.

Assim, faz-se possível determinar que existe uma relação entre a desnaturalização da violência contra a mulher e o poder, sendo este uma relação de

⁹⁷ CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia feminista**: teoria feminista e crítica às criminologias, p. 84-85.

⁹⁸ MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia Feminista**: novos paradigmas. p. 221.

⁹⁹ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução de Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 39.

forças, onde toda relação de forças é uma relação de poder¹⁰⁰. Dentro desta relação se encontra o processo político, o desenvolvimento capitalista e seu interesse pela manutenção das relações do controle da mulher, seja de seu corpo sob uma ótica biológica, seja de seu corpo enquanto representação política ou de seu psicológico.

Portanto, existe a necessidade de uma construção do poder para as mulheres, sendo necessário que se inicie pela redistribuição e pelo reconhecimento¹⁰¹. Embora existirem mecanismos suficientemente satisfatórios para que se possa realizar uma reestruturação social onde as mulheres deixem de ser vítimas da violência de gênero, esta reestruturação se encontra distante de ser alcançada na prática. Para que isto seja possível, faz-se necessário uma reestruturação político-econômica, através da redistribuição da renda, reorganização da divisão do trabalho e transformação de economias básicas. No que tange à esfera cultural, é necessária uma revalorização das identidades e das produções culturais dos grupos difamados, assim como a valorização da diversidade cultural.

Pode-se dizer que, embora o poder do macho, representado das mais diversas formas sociais, ainda seja capaz de conduzir os direcionamentos sociais, os mecanismos performativos, que são representados pela busca por redistribuição e reconhecimento, são fundamentais para que se elaborem processos de desnaturalização da violência contra a mulher mais efetivos.

Ao se vislumbrar as possibilidades de efetivação e materialização da proposta, faz-se possível posicionar o corpo com uma maior expressão e, por meio desta, é que se constrói uma resistência ao poder. Para tanto, é fundamental que se compreenda a necessidade de posicionamento e de exploração do espaço político, envolvendo as pautas femininas e, principalmente, suas necessidades sociais.

Frente a isto, qual o papel exercido pela Lei Maria da Penha na construção social de uma reação feminina frente à violência doméstica e familiar e qual o seu papel como política pública de proteção e prevenção às violências?

¹⁰⁰ DELEUZE, Gilles. **FOUCAULT**. p. 78.

¹⁰¹ FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era "pós-socialista". **Cadernos de Campo**. v.15, n. 14/15, mar. 2006. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/50109>. Acesso em: 17 jan. 2021. p. 232.

2.2 LEI MARIA DA PENHA: UMA REAÇÃO PERFORMATIVA FEMININA ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Somente depois de muitas Marias, Catarinas, Adrianas entre tantas outras é que os interesses de representação das mulheres passaram a ser vistos como seus e não como de seus maridos, pais ou irmãos. A representatividade política coletiva foi e ainda é fundamental para a criação e manutenção de legislações protetivas que tenham o objetivo de assegurar as mulheres o direito à vida e a liberdade.

A Lei Maria da Penha significou um grande avanço na forma como a violência contra a mulher é tratada, mas, somente com o acontecimento de uma situação de extrema violência, da inefetividade da ação estatal e da luta constante de diversos grupos atuantes e do movimento feminista nos mais diversos segmentos sociais é que esta se materializou.

O caso de Maria da Penha Maia Fernandes, que se estendeu ao longo de quase duas décadas, fora marcado pela impunidade de seu ex-companheiro, que tentou tirar sua vida duas vezes, pela inércia do Estado que, mesmo com o caso tendo ganho repercussão internacional, silenciou-se, sendo negligente e omissivo e demonstrando que a pauta da violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres não lhe interessava¹⁰².

Diante disto, na década de 1990, além da atuação política para denunciar a impunidade da violência e o descaso do Estado, houve um crescimento nas posturas que buscavam uma mudança na legislação. Ainda, além da falta de atuação efetiva Estatal, após a promulgação da Lei 11.340/06, diversos projetos de lei tentaram reduzir seus efeitos. Contudo, a atuação constante da própria Maria da Penha e de diversos movimentos sociais e instituições governamentais, a Lei nunca sofreu retrocessos.

Partindo do caso que marca uma das maiores conquistas femininas, no que se refere à proteção de seus direitos em termos de legislação no Brasil e na responsabilização dos atos de violência praticados contra a mulher, é importante

¹⁰² Instituto Maria da Penha. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em 02 fev. 2021.

destacar que esta construção é formada por processos, aos quais vão além da promulgação de uma lei.

A violência se desenvolveu ao longa da história, sendo inclusive discutida em diversas conotações, sendo tida para fins legais como a prática de crimes contra pessoas dos quais fazem parte o homicídio, agressões e violações, sendo estas últimas praticadas não somente contra o corpo em sua forma física, mas também psicológica¹⁰³. No Brasil, o caso Maria da Penha não foi o primeiro nem o último de violência contra a uma mulher, mas sua trajetória fora fundamental para que uma política de proteção fosse criada. Assim, percebe-se a necessidade de políticas públicas adequadas para que a sociedade, como um todo, participe ativamente das pautas femininas e, para que os processos políticos se desenvolvam, devem os legisladores compreender os cenários e suprir tais demandas.

O debate sobre a violência doméstica e/ou familiar¹⁰⁴ se tornou uma discussão não somente sobre a existência da violência e as formas de a combater, mas também sobre como esta acaba por afetar a sociedade. O mundo está se moldando de modo que, em razão de uma significativa perda no controle da economia global, uma estratégia seria controlar o mundo através de guerras onde não haja um ganhador ou um perdedor, mas que, através destas, seja possível controlar regiões¹⁰⁵.

Esta perspectiva tem o propósito de demonstrar que estas novas formas de buscar o controle estão afetando, e muito, a vida das mulheres¹⁰⁶. Embora tenham sido conquistadas muitas coisas em espaços macrossociais¹⁰⁷ através das leis, políticas públicas de proteção, sua vulnerabilidade em relação à violência tem se mostrado cada vez maior¹⁰⁸.

¹⁰³ MUCHEMBLED, Robert. **Uma história da violência**: do fim da Idade Média aos nossos dias. Rio de Janeiro: Edições 70, 2014, p.14.

¹⁰⁴ No contexto de Lei Maria da Penha a violência doméstica e familiar é considerada qualquer ação ou omissão que baseada no gênero cause, lesão, morte, sofrimento físico, sexual, dano moral ou material. A distinção pode ser encontrada em um contexto que as violências podem ser praticadas contra as mulheres no âmbito doméstico das relações conjugais, ou no contexto familiar onde outros membros que mantenham relações afetivas pratiquem violências em razão do gênero.

¹⁰⁵ SEGATO, Rita Laura. **Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres**. Puebla: Pez en el árbol, 2014, p. 15-16

¹⁰⁶ SEGATO, Rita Laura. **Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres**. p. 17.

¹⁰⁷ Aqui se refere aos espaços que são de controle do governo, onde sua atuação é essencial para a regulação da vida em sociedade.

¹⁰⁸ No caso do Brasil, a Lei Maria da Penha.

No Brasil, historicamente e se perpetuando até hoje, trata-se com desdém sobre a violência contra as mulheres. Atualmente, diversos grupos vêm atuando fortemente para combater a violência para que se assegure uma proteção feminina, sendo possível perceber que, quanto mais conquistas se obtém, em teoria, mais violência se perpetua na prática. O processo pelo qual as vítimas de violência passam atualmente dentro do sistema de controle formal tem se mostrado eficaz em fazer a vítima reviver a discriminação, a humilhação e a estereotipização¹⁰⁹.

A Lei Maria da Penha teve origem após uma árdua caminhada em busca da punição do agressor e do reconhecimento por parte do Estado da necessidade de mecanismos de proteção mais adequados para os casos de violência doméstica/familiar e, até aqui, pode-se demonstrar que, embora diversos avanços tenham sido alcançados, alguns retrocessos também aconteceram. A Lei Maria da Penha foi o início da reação performativa feminina, no que se refere às violências sofridas pelas mulheres.

Para alcançar visibilidade, é importante ressaltar que as mulheres precisaram demonstrar que sua voz não só merecia, mas que deveria ser ouvida. Um importante passo para esta reação performativa fora a conquista do direito ao voto pois fora com o reconhecimento pela sociedade e pelo Estado de que as mulheres detinham o poder de tomar suas decisões igual aos homens para gerir a vida da coletividade, assim como suas visões sobre o mundo e possuíam interesses próprios, o que foi fundamental para demonstrar que a exclusão política sob o argumento de que seus interesses eram observados por seus pais ou maridos era apenas uma forma de controle¹¹⁰.

Essa volta ao passado, para lembrar a importância que a conquista do voto significou, serve para demonstrar que as mulheres merecem ocupar os espaços sociais e que suas pautas e demandas merecem ser ouvidas e ser destacadas sob as suas perspectivas, que as construções sociais atinentes às suas necessidades devem ser demonstradas por meio da sua participação democrática.

¹⁰⁹ MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. p. 64

¹¹⁰ BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política: uma introdução**. p. 93.

Partindo da conquista ao direito ao voto, determinados movimentos performativos começaram a ganhar mais força, visto que esta performatividade começa por enunciados linguísticos que, ao serem reproduzidos, permitem que espaços sociais sejam diversificados com pautas coletivas, bem como se permite que novas pautas conquistem espaço para que sejam debatidas¹¹¹. Contudo, faz-se preciso mencionar que, embora a violência ocorra há muito tempo e que existam diversos manifestos buscando sua erradicação, sua prática envolve interesses em níveis que é possível delinear que controlar a prática de determinadas violências é útil e que, por este motivo, nem sempre elas irão ocorrer, em razão da discriminação.

O crime e a violência não mais só em razão da rejeição das mulheres ou pelo controle de seus corpos, mas tem papel fundamental no controle econômico e político¹¹². A globalização, inclusive, é uma das protagonistas no que se refere à atuação do poder nas pautas femininas da contemporaneidade, sendo possível dizer que:

“Las mujeres de todo el mundo están pagando un precio desproporcionado por la integración en la economía global de sus países. Pero las causas de esta miseria, de estos problemas, no se discuten, o se atribuyen al sesgo patriarcal de las agencias internacionales que gobiernan la globalización”¹¹³.

Portanto, existe uma interferência direta do poder atrelado ao movimento ocasionado pela globalização que afeta diretamente a vida das mulheres que, em um contexto globalizado, estão sendo alvos frequentes da violência e da perseguição em razão do gênero. Ainda, salienta-se que esta manutenção da violência ocorre justamente em razão do domínio patriarcal em nível internacional.

Na América Latina, além da luta diária pelo enfrentamento da violência, há também uma luta pela desconstrução da semântica da mulher colonizada. O enfrentamento da violência depende também do reconhecimento de que as mulheres latino-americanas não foram colonizadas, pois estas são partes de uma sociedade que não é europeia, são latino-americanas pois nasceram na América Latina e vivem

¹¹¹ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. p. 35

¹¹² Controle político, pois assim como se buscou o controle dos corpos em razão não somente de sua biologia, mas dos espaços de protagonismos sociais

¹¹³ FEDERICI, Sílvia. **Revolución en punto cero**. Trabajo doméstico, reproducción y luchas feministas. Madrid: Editorial Insurgente, 2013.

na América Latina¹¹⁴.

Neste contexto, salienta-se que a construção performativa¹¹⁵ que embasou a promulgação da Lei Maria da Penha foi fundamental para que outros campos que envolvem os direitos das mulheres fossem explorados. A reação através da lei foi uma forma de demonstrar que a prática da violência desenfreada não seria mais ignorada ou tratada com desdém. Além de sua importância técnico-jurídica, ela concretizou a preocupação com a vida das mulheres, servindo de exemplo para diversos outros países.

A criação e promulgação da lei permitiu que as vítimas encontrassem amparo no judiciário e em políticas de proteção não apenas para si, mas também para sua família, sendo uma forma de garantir a segurança e o direito da mulher de exercer sua cidadania¹¹⁶. Contudo, esta reação performativa de mulheres, do movimento feminista e de diversos outros grupos, tanto em âmbito nacional, quanto internacional, sofreram abalos ao longo dos anos.

A violência em altos níveis demonstra uma perseguição sistemática das mulheres, que tem por objetivo principal as impedir de exercer sua cidadania e, acima de tudo, sua liberdade. A importância da reação performativa pode ser percebida quando se compreende que, assim como as mulheres, enfrentam diversas dificuldades, sendo fundamentais para se compreender os elementos que devem integrar sua fundamentação no momento de propor pautas de seu interesse.

Ao ser criada a Lei Maria da Penha, representou-se a reação à violência doméstica/familiar e, embora abrangente em possibilidades e aspectos, houve relutância, tanto em seu processo de criação, quanto de efetiva implementação, sendo isto um pouco por despreparo dos operadores do direito e do desconhecimento social da necessidade de uma legitimação que fosse capaz de dar segurança às mulheres.

Desta forma, traz-se uma reflexão que permite compreender o papel do patriarcado e do poder ao mesmo tempo. Expondo-se comentário sobre o filme

¹¹⁴ Nós mulheres latino-americanas.

¹¹⁵ Uso essa expressão para demonstrar que diversos fatores e grupos foram essenciais para que a Lei Maria da Penha fosse promulgada e permanecesse inalterada ao longo de uma década e meia.

¹¹⁶ CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei maria da penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 173.

Lanternas Vermelhas, aponta-se que a figura do patriarca pode ser encarnada por qualquer cidadão e que o poder é atribuído à figura social do homem¹¹⁷. Neste contexto, é possível estabelecer que se pode alcançar o poder de modo que ele não seja uma categoria social, pertencente somente aos homens, como também é possível o delegar de modo a permitir uma construção social, onde os espaços de debate sejam abertos para os interesses femininos e masculinos. Já no que se refere ao papel do patriarca, o que se demonstra é que não há necessidade de uma figura de poder e que essa deve estar associada ao homem pois a história assim relata.

Ao buscar compreender a história da sexualidade, pode-se demonstrar que toda a narrativa social abordando as questões envolvendo esta, os papéis de homens e mulheres não estão isolados, mas são reflexo das normas sociais vigentes no momento¹¹⁸. Desta forma, pode-se dizer que

Existe, talvez, uma outra razão que torna para nós tão gratificante formular em termos de repressão as relações do sexo e do poder: é o que se poderia chamar o benefício do locutor. Se o sexo é reprimido, isto é, fadado a proibição, à inexistência e ao mutismo, o simples fato de falar dele e de sua repressão possui como que um ar de transgressão deliberada. Quem emprega a linguagem, coloca-se, até certo ponto, fora do alcance do poder; desordena a lei; antecipa, por menor que seja a liberdade futura¹¹⁹.

Esta construção traz uma reflexão sobre a forma como é encarada a repressão ou a imposição de determinadas situações, como esta pode ser afrontada e até mesmo capaz de ocasionar mudanças pois, ao se proibir uma ação ou um processo de mudança, qualquer atitude ou fala que vá contra essa repressão significa uma possibilidade de se distanciar do poder que é exercido naquele contexto. Desta forma, de alguma maneira, constrói-se uma liberdade futura.

No âmbito da Lei Maria da Penha, isto significa dizer que negar pautas, dificultar o acesso aos recursos, negligenciar a situação das vítimas, utilizando-se das relações de poder, de nada vai adiantar enquanto houverem possibilidades de construção social que permitem o acesso aos recursos disponíveis, e mesmo que haja obstáculos, qualquer progresso, por menor que seja, pode ser a chave para a

¹¹⁷ SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Caderno Pagu**, n. 16, 2001. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644541>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 115.

¹¹⁸ SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. p. 104

¹¹⁹ FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: vontade de saber**, p. 12

libertação das vítimas das agressões sofridas.

Ao discutir as normas sociais, demonstra-se que existe uma dependência, também, da situação social e da atuação política para que seja concretizada a efetivação de direitos. A Lei Maria da Penha está amparada na Constituição Federal que assegura, em seu artigo 226, § 8º, a assistência à família e a todos os seus integrantes, bem como cria mecanismos para coibir a violência dentro de suas relações, na Convenção de Belém do Pará¹²⁰ e, em âmbito internacional, a lei encontra amparo na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Convenção CEDAW)¹²¹.

Estas previsões legais demonstram que se tornou obrigação do Estado brasileiro criar uma legislação específica para tratar os casos de violência contra as mulheres. A Lei Maria da Penha se tornou, então, uma síntese do texto constitucional, somada à análise do caso de Maria da Penha Maia Fernandes e da ratificação da CEDAW, tendo como objetivo erradicar a violência contra as mulheres, dar suporte às vítimas e criar políticas públicas de proteção eficazes¹²².

Partindo desta perspectiva de implementação da lei e de seus elementos constitutivos, dando maior ênfase às políticas públicas presentes em sua redação. Em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º, dá-se uma maior ênfase à criação de políticas¹²³ que visam a proteção das mulheres, assegurando sua qualidade de vida e a liberdade para viver sem o temor da violência.

Além disto, a Lei, suprindo uma ausência legislativa específica, criou-se um estatuto jurídico autônomo, baseado na Constituição, nos fundamentos legais sobre direitos humanos e estabelecendo mecanismos específicos e apropriados de proteção e assistência. Determinou-se, ainda, que fosse criada uma jurisdição especial para tratar os crimes e, por fim, estabeleceu-se as próprias formas de interpretação, aplicação e execução das penalidades.

¹²⁰ A própria Lei Maria da Penha incorporou diversos artigos da convenção.

¹²¹ CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei maria da penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. p. 173/177.

¹²² CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei maria da penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. p. 177.

¹²³ Aqui trabalha-se com o conceito de políticas públicas de prevenção e proteção que assegurem a qualidade de vida das mulheres.

Contudo, embora tais mecanismos tenham se efetivado e venham sendo aplicados com mais severidade, a Lei não foi capaz de impedir ou mesmo inibir que as práticas de violência continuassem, bem como, embora extremamente bem elaborada, não foi capaz de prever que as agressões chegariam ao mais extremo dos casos: o feminicídio.

O crime foi tipificado no Código Penal recentemente. Contudo, sua prática ocorre há muito mais tempo, podendo ser entendido como uma continuidade das violências sofridas pelas mulheres. Ao perceber esta questão, tornou-se crucial debater de que maneira a legislação se adequaria a esta realidade e quais seriam as formas de amparar e proteger a vítima. Demonstra-se, aqui, a necessidade de uma reação performativa ao feminicídio.

Compreender como será a atuação social é buscar formas de prevenção à frente da prática delitiva, de modo que a ação social estabeleça que, assim como o crime representa uma continuidade das violências, também é a mais bárbara delas sofrida pelas mulheres. É necessário também uma atuação que previna o feminicídio que dê a vítima iminente o amparo necessário para que se possa prosseguir sua vida sem a ameaça e o perigo de morte constante.

Diante deste fato, faz-se possível delinear que não são necessárias novas ferramentas para se assegurar a proteção das mulheres, pois estas podem ser encontradas em outros campos de atuação de políticas públicas penais utilizadas para outros casos, podendo ser a solução para assegurar que a vítima da violência tenha o principal direito assegurado pela Constituição Federal: o direito à vida.

Para tanto, analisar-se-á, na sequência, o programa de proteção às testemunhas e vítimas ameaçadas – o PROVITA -, da perspectiva de proteção e prevenção, como se dá a sua atuação – a nível federal e estadual - e quais são os critérios a serem observados para que uma vítima/testemunha possa ingressar no programa.

2.3 PROVITA: UMA ANÁLISE DO MECANISMO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

O PROVITA – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – é um mecanismo de proteção e prevenção, criado pela Lei n. 9807/99,

tendo como objetivo reforçar as medidas de combate à criminalidade, que busca proteger a integridade física de vítimas e testemunhas de crimes violentos que estejam coagidas ou expostas às grave ameaças, em razão de sua colaboração com o processo criminal.

O programa é integrante do debate sobre direitos humanos¹²⁴, em razão da política de promoção de defesa dos direitos das pessoas. Para tanto, deve-se demonstrar o quão crucial é a educação sobre direitos humanos. Neste caso, é a partir dela que se delimita a necessidade de pensar formas de se assegurar a proteção da vida de todo e qualquer cidadão. O plano nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), aborda a temática de ensino como um processo:

A educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões: • apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; • afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; • formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; • desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; • fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações¹²⁵.

Portanto, existe a preocupação na forma como a temática será inserida socialmente e quais os objetivos que precisam ser alcançados para que se tenha uma efetividade na proteção daqueles que mais precisam dela. O PROVITA é um dos mecanismos de segurança que atendem aos moldes de Direitos Humanos pois, além de ser um programa de acolhimento de vítimas e testemunhas, ratifica os compromissos assumidos pelo estado brasileiro a nível internacional.

Busca resistir à violência em todas as suas formas e dimensões pois, além de garantir que ela seja erradicada, tem o objetivo de, com base nos casos de violência, seja coletiva ou individual que marcaram a história da humanidade, seja

¹²⁴ Neste caso se abordará em específico a atuação em torno da proteção de pessoas no Brasil, sob a ótica dos sistemas de proteção, demonstrando-se assim a importância dos programas de proteção para os mais diversos tipos de vítimas e testemunhas.

¹²⁵ Brasil, Ministério dos Direitos Humanos. **Plano nacional de educação em direitos humanos**. Brasília, 2018, p.11. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos>. Acesso em 04/mar. 2021.

reforçado o processo de uma justiça de transição que relembre esses fatos, objetivando-se que novas práticas não venham a ocorrer.

Nesse sentido, a educação sobre direitos humanos e em direitos humanos deve servir para humanizar e trazer empatia para as relações sociais, permitindo-se a compreensão de questões complexas envolvendo a coletividade. No caso do PROVITA, antes da criação da legislação, sua estruturação passou por diversos processos, começando pelo conceito de vítima que seria adotado. A lei n. 9807/99 conceituou a vítima a partir da resolução da Assembleia Geral da ONU nº 40/34 de 1985 a qual determina:

[...] 1. Entendem-se por "vítimas" as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido um prejuízo, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um sofrimento de ordem moral, uma perda material, ou um grave atentado aos seus direitos fundamentais, como consequência de atos ou de omissões violadores das leis penais em vigor num Estado membro, incluindo as que proíbem o abuso de poder. 2. Uma pessoa pode ser considerada como "vítima", no quadro da presente Declaração, quer o autor seja ou não identificado, preso, processado ou declarado culpado, e quaisquer que sejam os laços de parentesco deste com a vítima. O termo "vítima" inclui também, conforme o caso, a família próxima ou as pessoas a cargo da vítima direta e as pessoas que tenham sofrido um prejuízo ao intervirem para prestar assistência às vítimas em situação de carência ou para impedir a vitimização¹²⁶ [...].

Demonstra-se, frente às disposições da resolução, uma preocupação em toda a estrutura da lei para que o atendimento das vítimas seja realizado por meio de uma atuação conjunta entre União, estados, Distrito Federal e entidades da sociedade civil que atuem com outras formas de proteção¹²⁷.

O programa é parte integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, tendo como principal diretriz à proteção específica de

¹²⁶ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução nº 40/34 da Assembleia Geral da ONU, 1985. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contr-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/declaracao-dos-principios-basicos-de-justica-relativos-as-vitimas-da-criminalidade-e-de-abuso-de-poder.html#:~:text=Adotada%20pela%20Assembl%C3%A9ia%20Geral%20das,29%20de%20Novembro%20de%201985.&text=Afirma%20a%20necessidade%20de%20ado%C3%A7%C3%A3o,2>. Acesso em: 04 mar. 2021.

¹²⁷ Há uma ligação no papel da sociedade e das entidades na forma como essas políticas públicas são utilizadas. Demonstra-se que embora cada política pública seja criada com um objetivo, elas podem ser trabalhadas sob diversos aspectos, sendo possível inclusive sua atuação em demandas sociais diversas as que pertencem ao seu objetivo principal.

testemunhas¹²⁸. No que se refere aos requisitos de ingresso, cabe destacar que é feita uma análise sobre a gravidade da coação ou da ameaça à integridade da vítima e/ou testemunha, tanto psicológica quanto física, a dificuldade de as prevenir por outros meios e qual a sua importância para a produção da prova¹²⁹.

A lei prevê, ainda, a possibilidade da troca de nome em casos excepcionais quando a coação ou ameaça forem extremamente graves. Além da troca de nome, existe também a previsão de aplicação de outras medidas que podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de modo a se assegurar uma vida digna à pessoa protegida. Entretanto, a mudança de nome só é permitida em casos bem específicos¹³⁰.

Analisados os aspectos materiais da lei, cabe mencionar que, embora seja considerada toda ameaça, coação, iminência do risco de morte, a lei é voltada não apenas para a proteção, mas também para a colaboração nos procedimentos penais, implicando na importância do testemunho para a elucidação do crime, critérios estes analisados por diversos profissionais em nível multidisciplinar. Este trabalho é o que permite que a pessoa seja inserida socialmente em um novo local, nova moradia, significando novas relações sociais de amizade, trabalho ou, em outras palavras, um recomeço.

Portanto, esta nova forma de viver que pode ser alcançada através do programa representa os direitos humanos com igualdade de possibilidades entre os seres humanos e a dignidade dos seres humanos, demonstrando-se que, de fato, esses direitos são a base de uma vida social com igualdade de dignidade e, para o equilíbrio e preservação dos direitos mínimos, é preciso que as particularidades de cada nação sejam observadas de modo que seus ideais estejam representados nessas formas de ver os direitos humanos¹³¹.

¹²⁸ PROVITA, Programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/programas-de-protecao/provita-1>. Acesso em 05 mar. 2021.

¹²⁹ BRASIL. Lei n. 9807/1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19807.htm. Acesso em: 08 mar. 2021. art. 2º.

¹³⁰ Art. 9º Em casos excepcionais e considerando as características e gravidade da coação ou ameaça, poderá o conselho deliberativo encaminhar requerimento da pessoa protegida ao juiz competente para registros públicos objetivando a alteração de nome completo. Lei n. 9.807/99.

¹³¹ BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. **Discriminação no trabalho**. São Paulo: LTR, 2002, p. 97.

Sobre observar as necessidades de cada nação, sua cultura, a singularidade das pessoas, o programa contempla outro aspecto importante: buscar preservar a relação do protegido com seus familiares, levando em consideração seus laços, permitindo-se que, além da pessoa protegida, sua família também possa ingressar no programa na condição de familiar.

Para que todas as ações do programa sejam efetivas, a atuação do Ministério Público Federal é fundamental pois, além de ser o órgão que demanda a proteção, também dá o parecer favorável para o ingresso do protegido e seus familiares, somando-se ao relatório da equipe técnica multidisciplinar para que após seja apresentado ao conselho deliberativo que decidirá acerca da necessidade da proteção.

Dentro do rol de direitos de primeira dimensão, são considerados como direitos humanos, civis e políticos o direito à vida e a liberdade¹³² e, dentro dos direitos individuais, estão os direitos à existência do ser humano, que são aqueles inerentes à pessoa, qualificando-as de modo que permaneçam coexistindo e convivendo socialmente¹³³. O PROVITA tem o objetivo de proteger e prevenir que algo mais grave aconteça com as pessoas que nele ingressarem, permitindo, portanto, que possam exercer seus direitos civis, políticos e individuais, objetivando-se que, após serem reinseridas socialmente, tenham uma vida digna coexistindo em sociedade.

Nesse contexto de reinserção social, outro direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e que também é um dos pilares do PROVITA é o direito à igualdade¹³⁴. Explorando-se os limites deste direito e considerando a existência de lacunas na legislação, o que se quer demonstrar é que, embora determinadas situações sociais façam as pessoas e as sociedades questionarem o que de fato é importante, ainda assim o direito à vida, à integridade física e moral, a liberdade individual, devem ser garantidos em sua máxima.

¹³² BARROS, Antônio Milton de. **A Lei de Proteção à Vítima e Testemunhas**: e outros temas de direitos humanos. Franca: Ribeira Gráfica e Editora, 2003, p. 17.

¹³³ TUCCI, Rogério Lauria. **Direitos e Garantias Individuais no Processo Penal Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 1993, p. 196.

¹³⁴ Art. 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade(...).

Entretanto, diante dos aspectos supramencionados, alguns contrapontos devem ser feitos. Primeiro, há um desencontro de informações entre a redação da lei e a página do governo que expõe as diretrizes do programa e a que ele é destinado. A lei que institui o PROVITA menciona vítimas e testemunhas ameaçadas, além de réus colaboradores em processos criminais, ao passo de que a página do governo faz referência somente às testemunhas. Sobre o acesso ao programa, as diretrizes do governo apontam “portas de entrada”¹³⁵ onde o público alvo é encaminhado para a proteção sendo estas previstas em lei¹³⁶.

A contradição, no que se refere aos aspectos materiais do programa, merece destaque pois, embora a lei 9807/99 que o institui seja completa e bem estruturada, não há, tanto na redação da lei, como na página do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, menção de como as vítimas e testemunhas podem procurar o programa, tampouco se o processo de triagem acolhe as vítimas que acessam o programa. Mesmo que em caráter provisório, mencionam-se portas de entrada, mas não se estas são de acesso público, se dependem de intervenção de entidades da sociedade civil, autoridades policiais, defensoria pública ou judiciário.

No que se refere ao acolhimento imediato, a lei estabelece que as testemunhas e vítimas ficarão sob proteção dos órgãos policiais e do órgão executor até o parecer do conselho deliberativo¹³⁷. Todavia, não há menção de como será o acolhimento, para onde a pessoa será levada, em que condições, quais as formas de amparo e proteção que serão oferecidas.

Outro aspecto a ser salientado é que o programa não procura vítimas e testemunhas que precisem de proteção. O PROVITA atua nos casos em que pareceres do Ministério Público e Ministério Público Federal atestem a imprescindibilidade da testemunha para o processo¹³⁸. Esse tratamento constrói a

¹³⁵ O uso das aspas é para demonstrar a figura de linguagem utilizada, referindo-se aos mecanismos de acesso.

¹³⁶ **PROVITA** – Programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/programas-de-protecao/provita-1/provita>. Acesso em 05 mar. 2021.

¹³⁷ Art. 5º, parágrafo 3º, LEI n. 9.807/99.

¹³⁸ **PROVITA** – Programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/programas-de-protecao/provita-1/provita>. Acesso em 05 mar. 2021.

ideia de que o objetivo é proteger a prova, para que uma parte fundamental do processo não se perca.

A crítica que se faz diante desses apontamentos é que, embora o PROVITA represente um grande avanço nas políticas públicas de proteção, seu principal objetivo não é a proteção das pessoas e sim da prova. Evidencia-se que, embora a lei e o governo federal apresentem diversas possibilidades para o tratamento dos acolhidos, não se demonstra como essas pessoas podem ter acesso ao programa. Ou seja, há uma seleção de pessoas que devem ser protegidas, e todas interessam de alguma forma ao processo.

Outra questão importante é sobre a atuação do governo e seu compromisso de garantir o direito à vida em dois casos. Primeiro, o direito de viver, no sentido orgânico da palavra, respirar, comer e dormir. Em um segundo momento, de permitir que o sentido orgânico de viver seja de fato efetivado, havendo garantias de uma vida onde se possa trabalhar e viver com dignidade, assegurando-se a subsistência de todos os seres humanos. Esse direito de viver e lutar pelo viver é entendido também como direito à existência:

Consiste no direito de estar vivo, de lutar pelo viver, de defender a própria vida, de permanecer vivo. É o direito de não ter interrompido o processo vital senão pela morte espontânea e inevitável. Existir é o movimento espontâneo contrário ao estado de morte. Porque se assegura o direito à vida é que a legislação penal pune todas as formas de interrupção violenta do processo vital. É também por essa razão que se considera legítima de defesa contra qualquer agressor à vida, bem como se reputa legítimo até mesmo tirar a vida de outrem em estado de necessidade da salvação da própria¹³⁹.

Outro aspecto importante é o perfil da pessoa protegida. A referência ao perfil da vítima não está individualizada nas suas características físicas, mas sim nos aspectos que determinam sua necessidade de proteção. Entretanto, além das disposições técnicas da Lei, faz-se necessário observar que, ao se abordar, por exemplo, a situação de risco a que a vítima está exposta, a ameaça sofrida não precisa ter se concretizado; basta que se demonstre que ela possa vir a ocorrer, assim como compreender que, de fato, a ameaça está atrelada para com aquela circunstância e/ou pessoa. Ainda, o protegido precisa estar disposto a ingressar no

¹³⁹ ANJOS FILHO, Rogério Nunes dos. **Direito Constitucional**. 2 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2003, p. 192

programa, estando ciente das restrições de segurança e medidas para assegurar sua proteção¹⁴⁰.

No que se refere às vítimas e testemunhas protegidas, cabe ser feita uma distinção: existe o grupo de vítimas e testemunhas com baixa integração social, familiar, cultural e profissional, cuja realidade envolve o tráfico de drogas, chacinas e associação criminosa. Estas pessoas integram o grupo que é excluído da sociedade e que por tal razão, em casos extremos, aceita perder o contato com a família e ter sua vida social regradada e limitada. Existe o grupo com um significativo padrão sociocultural, boa estrutura familiar, patrimonial e profissão estabelecida que representa o grupo de testemunhas de crimes como corrupção, lavagem de dinheiro; ou seja, crimes contra o sistema financeiro nacional. Esse grupo de pessoas não costuma aceitar a inclusão no PROVITA, salvo em caso de grave e sério risco de vida, principalmente em razão de deterem enormes dificuldades de se adaptarem às regras rígidas do programa¹⁴¹.

Esse apontamento revela que, mesmo dentro do programa, cujo objetivo é assegurar a proteção da vítima ou testemunha, as diferenças sociais de classes permanecem presentes e tal questão interfere diretamente na forma como a proteção deve ocorrer pois, embora o objetivo de proteção seja o mesmo, sem distinções, o que se evidencia é exatamente o oposto. Enquanto alguns lutam pelo direito de viver e se submetem a todas as regras estabelecidas, existem aqueles que podem escolher entre viver com algumas restrições e somente recorrerem ao programa em casos extremos.

O PROVITA é um programa cujo avanço, em termos de proteção, é referência. Além de aprimorar os mecanismos de combate à violência e à criminalidade organizada, apresenta-se efetivo quanto à busca pela erradicação da violência e na ruptura da lei do silêncio. A atuação afirmativa do PROVITA demonstra que sua estrutura é fundamental para que as realidades sejam observadas e tratadas

¹⁴⁰ BRASIL. Ministério Público Federal. **Cartilha sobre programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas**. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/protecao-a-testemunha/cartilha_protecao_vitimas_testemunhas_pfdc_2013. Acesso em: 05 mar. 2021. p. 32

¹⁴¹ Brasil, Ministério Público Federal. **Cartilha sobre programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas**. p. 33

de acordo com as suas peculiaridades, sendo fundamental que o aprimoramento seja constante para que essa atuação siga acontecendo.

Cabe destacar também que, assim como o Brasil tem o PROVITA, a nível internacional existem programas de proteção à testemunha, como é o caso dos EUA, Inglaterra e Itália. Cada um desses programas, assim como no Brasil, atua de acordo com questões inerentes a sua sociedade.

No caso americano, o programa atende até 150 testemunhas por ano, sendo em sua grande maioria prisioneiros. Além disto, a atuação é totalmente governamental, de modo que o programa busca assegurar a autossuficiência do protegido seis meses após sua entrada no programa. Já na Inglaterra, o programa é formado por entidades da sociedade civil e pelo Estado, prestando serviços psicológicos, sociais e amparando as testemunhas, para que possam participar de julgamentos e responsabilizar criminosos. E, por fim, na Itália, o programa é voltado para o combate à máfia, atendendo quase que exclusivamente criminosos arrependidos, garantindo condições especiais para que estes testemunhem em processos¹⁴².

O que se percebe a partir deste paralelo com os programas internacionais é que, embora haja um caráter de proteção, na maior parte dos casos esta é motivada pela preservação da prova. No caso do Brasil, a lei prevê o auxílio e amparo às vítimas e testemunhas, oferecendo diversos mecanismos para que possam exercer sua liberdade. Entretanto, não há como se precisar como isso ocorre, pois, todos os dados referentes ao programa não são de livre acesso. Embora se tenha conhecimento que, por se tratar de um programa de proteção, cuidados devem ser tomados. Ainda assim, é inviável saber quantas pessoas já fizeram ou fazem parte do programa, qual o orçamento anual gasto com estas pessoas ou se há algum tipo de cooperação internacional.

Existe, portanto, a necessidade de uma proposta de aprimoramento para o PROVITA, tendo como objetivo uma atuação mais abrangente que, em parceria com a sociedade civil, permitindo-se a celebração de convênios, acordos e termos de

¹⁴² IBCCRIM. **O programa de proteção à testemunha no Brasil.** Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/2841>. Acesso em: 05 mar. 2021.

parceria entre a União, os Estados e o Distrito Federal, irão refletir em outras conquistas para a coletividade pois, além de proteger a vítimas e testemunhas que solicitarem acesso ao programa, sua maior visibilidade vai significar uma expansão na forma que as vítimas e testemunhas de outros crimes possam ingressar no programa.

Portanto, O PROVITA é uma política pública cujo alcance é amplo e, por este motivo, além de atender as demandas envolvendo a apuração de crimes, seja na esfera penal comum, seja na esfera penal especializada, o programa tem papel fundamental objetivando assegurar o exercício de uma vida digna às pessoas que dele necessitarem.

A respeito da sua conotação como política pública de proteção, a lei tem papel jurídico político essencial pois, além de atender aos interesses do Estado, também atende às necessidades sociais. Salieta-se que, assim como a Lei Maria da Penha, o PROVITA é um modelo jurídico de política pública voltada para a sociedade. Contudo, é também um modelo de política pública econômica¹⁴³. Diante deste aspecto das legislações, evidencia-se que ambas são, além de políticas públicas de proteção, são também políticas criminais, pois tem o objetivo de elucidação de um fato criminoso, assim como o objetivo de proteger as vítimas e testemunhas do crime.

Ainda, referente a esta dupla atuação de ambas as legislações, demonstra-se que existe uma lacuna legislativa que foi suprida por ambas as leis, assim como se demonstra que as políticas públicas são insuficientes para atenderem todas as demandas para as quais são criadas. Essa constatação permite os seguintes questionamentos: há uma possibilidade de intersecção entre políticas públicas?

¹⁴³ BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito**. In Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. Org. Maria Paula Dallari Bucci. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 05

CAPÍTULO 3

INTERSECÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: A BUSCA URGENTE PELA CONSTRUÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

As políticas públicas visam realizar objetivos sociais que são parte integrante de objetivos políticos pré-determinados. São escolhas feitas com o objetivo de atender pretensões, especialmente no que se encontra atrelado aos direitos sociais. Entretanto, embora se reconheça que as políticas públicas são importantes para as sociedades, muitas delas passam por um juízo de valor que tem o objetivo de avaliar quais de fato irão atender interesses que vão além das demandas sociais. Diante disto, busca-se compreender se, mesmo diante dessa construção de juízo de valores, é possível uma política pública que assegure liberdade, desenvolvimento e proteção às vítimas de violência doméstica e familiar.

3.1 Políticas públicas: políticas de/para resultados ou de desenvolvimento social?

As políticas públicas são parte de um ciclo, ao qual é estruturado por várias etapas de formação sendo, portanto, um conjunto dinâmico que está em constante movimento. Para tanto, se torna fundamental entender seus estágios de formação, a partir dos seguintes estágios: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação¹⁴⁴. Esses estágios devem considerar ainda, os aspectos econômicos, políticos, sociais, o papel do poder público, entre diversos outros. Atenta-se no momento a estes aspectos que, de certa forma, são nucleares para o desenvolvimento de uma política pública¹⁴⁵.

Esses estágios frisam principalmente a definição de agenda, visto que determinadas questões se sobressaem na agenda política e outras não. Dentro dos estágios para definir as políticas públicas, observa-se também os aspectos inerentes

¹⁴⁴ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. In: **Sociologias**, Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006, p. 29.

¹⁴⁵ Interpreta-se Estado como o conjunto de instituições que formam uma nação e seu ordenamento jurídico referente ao governo conceitua-se como a liderança representada por pessoas responsáveis por estarem à frente das instituições e em estados democráticos de direito como o Brasil em especial o poder Executivo na figura do presidente da república.

às decisões e ao processo de elaboração de políticas públicas. Neste ponto, os participantes de cada processo opinam no sentido de incentivar ou mesmo vetar determinados aspectos. As agendas governamentais dependem dos problemas, quando se assume que algo precisa ser feito a respeito deles, como construir uma consciência coletiva que algo precisa ser feito a respeito dos problemas e, por último, consideram-se os participantes, os quais são classificados como visíveis, os políticos, mídia, partidos, grupos de pressão e os invisíveis, que são os acadêmicos e a burocracia. A partir desta classificação, os visíveis definem a agenda e os invisíveis as alternativas para ela¹⁴⁶.

Tanto no que se refere aos estágios das políticas públicas, quanto à definição de agenda e os fatores que influenciam ambas, é preciso considerar o papel da política, pois é dever do governo atuar para sua efetiva implementação e concretização. Para tanto, faz-se necessário analisar o papel dos poderes neste processo, cabendo ao administrativo e ao executivo demonstrar as necessidades e definir pautas, enquanto o papel do executivo é de concretizar e aplicar as recomendações dos demais poderes.

Entretanto, deve-se considerar que determinados problemas entendidos por um governo podem não ser entendidos por outros, assim como pode haver uma modificação e transição de consciências coletivas, através das mudanças ocasionadas pelo processo eleitoral, e por último, no que se refere a participação visível e invisível, cabendo observar que, em muitos casos, as agendas chegam aos grupos invisíveis engessadas. Ou seja, definidas de forma quase que incontestável, o que limita a elaboração de alternativas. Começando pelas políticas restritivas de gasto, encontram-se diretamente atreladas ao direito constitucional, administrativo e financeiro, sendo possível perceber que as prioridades podem ser encontradas na maneira como o dinheiro será gasto e após isto, é que se definem as demais pautas da agenda¹⁴⁷.

Embora integrantes do direito constitucional e do direito administrativo, as políticas públicas, inicialmente, tinham um viés voltado para as questões econômicas

¹⁴⁶ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura, p. 30.

¹⁴⁷ BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. Org. Maria Paula Dallari Bucci, São Paulo: Saraiva, 2006, p. 01.

e não tanto para as sociais, como se observa atualmente. Na América Latina, o reflexo das transformações referentes às intervenções do Estado na economia e nas políticas sociais ainda é lento, no sentido de encontrar um equilíbrio entre o progresso econômico e a inclusão social¹⁴⁸.

Em relação a esta demora, pode-se dizer que “na análise de políticas públicas os cientistas políticos têm se preocupado, essencial e tradicionalmente, em estudar como as decisões são tomadas: que fatores influenciam o processo de tomada de decisões e as características desse processo”¹⁴⁹.

Neste mesmo sentido, "problemas mais complexos são colocados aos responsáveis pelas decisões"¹⁵⁰. Em outras palavras, aos que competem tomar as decisões, diversas questões e pautas são importantes, embora ao longo dos anos tenha se desconstruído esta ideia de que as políticas públicas tinham cunho somente econômico, em teoria. Na prática, esta questão se estende até hoje.

O motivo ensejador da continuidade deste debate se prende ao fato de que, embora na contemporaneidade e, em especial, na América Latina, tenham sido criadas diversas políticas públicas sociais ou mesmo tenha se expandido o poder de criação de políticas públicas, considerando as particularidades regionais e culturais. Ainda assim, o reflexo que se constrói é que se tratam de políticas públicas de resultados, pois se encontram envolvidas com propósitos que vão além de atender as demandas sociais.

Como colocado no capítulo anterior, quando da análise da Lei Maria da Penha e do PROVITA, restou-se evidente que, embora ambos estejam trajados com conotação de políticas públicas com propósitos sociais para atender vítimas de violências, sua característica de política pública se perde quando passam a ser utilizadas como políticas criminais, não se reduzindo a estas. Políticas econômicas, segurança pública, educacionais, de saúde, entre tantas outras também se reduzem a propósitos que se desvinculam de sua origem e justificativa de criação, o que reflete

¹⁴⁸ SOUZA, Celina. **Políticas Públicas**: uma revisão de literatura. p. 20.

¹⁴⁹ FIGUEIREDO, Marcus; FIGUEIREDO, Argelina C. Avaliação Política e Avaliação de Políticas: Um quadro de referência teórica. **Revista Fundação João Pinheiro**, 1986, p. 107. Disponível em: <https://picture.iczhiku.com/resource/paper/whksjoUKOudfEbXb.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2021.

¹⁵⁰ SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. **Direitos sociais e políticas públicas**: desafios contemporâneos: Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008. p. 2307.

diretamente na forma como as relações sociais se desenvolvem, e por fim, no bem-estar social dos indivíduos que dela fazem parte.

Neste ponto, verifica-se que as políticas públicas são pensadas, analisadas e construídas, a partir do ponto de vista dos resultados, mais do que no desenvolvimento social, das estruturas e das instituições¹⁵¹. Este fato implica nas questões que envolvem a promoção das políticas públicas, se as estruturas não são desenvolvidas. Isto afeta as instituições como um todo, atingindo diretamente a sociedade a quem as políticas públicas são destinadas. Diante disto, faz-se possível delinear que o processo de criação e implementação das políticas públicas, embora represente ações práticas, é em grande parte teórico, ao passo de que, neste contexto, é que se faz possível perceber a importância de compreender as políticas públicas do ponto de vista prático e também acadêmico.

Portanto, cabe delinear que, do ponto de vista prático, quanto mais conhecimento se adquirir sobre o propósito de uma política pública social¹⁵², esta será elaborada com mais qualidade, sendo mais impetuosa e repercutindo com mais força nas decisões que são atinentes à política¹⁵³. Na esfera acadêmica, o caminho começa pelo interesse na atuação das ações do governo, que são diretamente ligadas à forma como a política circula pois, a partir da busca por uma compreensão maior sobre os fatores externos que podem interferir nas políticas públicas, bem como em toda a dinâmica política institucional, é que se alcançará seu propósito¹⁵⁴.

A necessidade de uma compreensão, prática e teórica, das políticas públicas demonstra que, embora tais elementos sejam fundamentais para se construir uma noção completa do papel social das políticas públicas, ainda assim é notável que, quanto mais se aprofundam os debates sobre as políticas públicas, percebe-se mais

¹⁵¹ SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. p. 2307

¹⁵² Destaca-se que a política pública precisa ser vista como um instrumento social, deve ser para a sociedade, para atender a seus interesses e dos cidadãos que dela fazem parte, pois somente assim os propósitos colocados no papel poderão de fato ser executados na prática.

¹⁵³ Entende-se por política a resolução de conflitos, ou o uso de procedimentos pelos quais utilizando-se das relações de poder busca-se resolver questões que sejam de interesse público. SCHMITTER, Philippe C. Reflexões sobre o conceito de política. **Revista de Direito Público e Ciência Política**, v. 8, n. 2, 1965. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rdpcp/article/view/59651>. Acesso em: 27 jun. 2021.

¹⁵⁴ SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. p. 2308

facilmente que podem ser manipuladas de acordo com o que a política determina e, embora sejam considerados aspectos institucionais, sociais e culturais, irá se repercutir da maneira que for mais adequada para que se mantenham as organizações das relações de poder e, em muitos casos, a demonstração de resultados que não são necessariamente aqueles esperados e que a sociedade necessita.

Outro ponto chave nesta discussão se estabelece a respeito da forma como é atribuído valor às políticas públicas e se trarão retorno ou não. Ao se avaliar as políticas, atribui-se valor ao que propõe e como serão realizadas¹⁵⁵. Esta afirmação pode ser analisada de duas maneiras: considerando que o juízo de valor é realmente atribuído de acordo com os resultados - o que de fato trará algum retorno à política e aos membros da sociedade que a articulam – e, a segunda maneira, do ponto de vista que se faz necessário escolher qual política será aplicada pois, embora diversas propostas sejam coerentes e tenham critérios bem delineados, ainda assim, algumas são mais importantes do que outras.

Embora se reconheça que cada vez mais as políticas públicas são uma matéria interdisciplinar, o direito público tem papel fundamental em organizar as relações da administração e a sociedade de modo que as políticas se adequem à realidade, de forma variável e dinâmica, observando-se, de fato, a sociedade¹⁵⁶. Cabe examinar que o papel de organizar as relações, que é incumbido ao direito público, busca os resultados para que se mantenham no poder os que, além de responsáveis pela tomada de decisões, querem permanecer no comando e controle das mesmas, pois somente assim a política vai circular e atuar de acordo com os interesses de quem está à frente da sociedade, representando seus interesses.

Atrelada a atuação, tanto dos políticos, quanto das instituições e da própria política, vislumbra-se a necessidade de compreender que, do ponto de vista jurídico, concretizam-se as políticas públicas, alcançando ao máximo a aplicação dos direitos humanos e, em particular, dos direitos sociais¹⁵⁷. Para que se alcance a plenitude do exercício dos direitos sociais - direitos de segunda dimensão - é necessário que os

¹⁵⁵ FIGUEIREDO, Marcus; FIGUEIREDO, Argelina C. **Avaliação Política e Avaliação de Políticas:** Um quadro de referência teórica. p. 108.

¹⁵⁶ BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. p. 02

¹⁵⁷ BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. p. 03

direitos civis, políticos e de exercício da liberdade - direitos de primeira dimensão - também sejam alcançados com plenitude sem interferência do Estado. Tal construção depende da compreensão que, na medida em que os direitos são reconhecidos, ainda precisam encontrar caminhos entre as formas de opressão impostas pelo Estado, seja política ou institucional, seja pela relação com a economia que, de forma agressiva e amparada pelo processo acelerado da globalização, busca-se constantemente controlar o avanço do reconhecimento e efetivação dos direitos.

Explica-se que a razão pela qual as políticas públicas, além de interdisciplinares, do ponto de vista acadêmico, também precisam de outros elementos que vão além do juízo de valor e da análise de critérios para sua implementação, que são o papel do processo eleitoral, as questões burocráticas envolvidas, os partidos que estão à frente do parlamento e que organizam a estrutura institucional da política do Estado, bem como os grupos interessados nessas políticas. Portanto, a política pública é um sistema que está dividido em formulação, resultados e ambiente, recebendo incentivos dos partidos, da mídia e dos grupos de interesse, ao passo que são implementadas, tendo seus resultados e efeitos pré-determinados¹⁵⁸.

A organização do sistema que elabora as políticas públicas demonstra que, embora se busquem explicações para a importância de sua implementação e do seu papel social para atender as demandas das populações, a forma como repercute na economia justifica a interferência das instituições, dos partidos, da mídia e dos grupos de interesse na sua elaboração e implementação, de modo que, aos acadêmicos, resta explicar que a maneira como isso está sendo feito engloba de forma interdisciplinar e de inter-relações o papel do Estado, da política, da economia e da sociedade¹⁵⁹.

Denota-se que, embora existam caminhos e possibilidades para que se alcance uma atuação efetiva, tanto do Estado em todos os seus níveis, instituições, particularidades, quanto da sociedade, suas particularidades, seus grupos sociais, sua cultura, para uma ampliação das políticas públicas, ainda assim, a busca pelo controle e pelo poder prevalece sobre as necessidades sociais. Isto demonstra que as políticas

¹⁵⁸ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 24

¹⁵⁹ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 25

públicas podem e devem ser sociais para que a sociedade avance de forma tênue, possibilitando a inserção de todos os cidadãos. Entretanto, persiste a atuação de resultados, onde as mesmas políticas, os mesmos juízos de valores, os mesmos critérios são abordados de modo que não se alcance um aprofundamento na qualidade e quantidade de políticas públicas implementadas.

De encontro com estas constatações, percebe-se que o tratamento dado às políticas públicas é o de que são vistas como um setor ou departamento autônomo dos estados mas, na verdade, trata-se do resultado da política¹⁶⁰, sendo o reflexo da forma como a política atua, como impõe a atuação aos representantes dos governos e como a globalização afeta as relações. As políticas públicas são vistas como um todo, sendo este o motivo de se compreender que é necessário mostrar resultados, visto que o coletivo é mais importante que as partes, que um indivíduo, que as particularidades e a necessidade do desenvolvimento das instituições, mesmo que as peculiaridades de cada um destes fatores seja essencial para que atendam seu propósito¹⁶¹.

Os resultados, entretanto, dependem de questões alheias ao direito, pois o excesso de direitos que representam as necessidades sociais depende da macroeconomia, de uma organização dos setores de produção e de uma atuação diferenciada do Estado na economia mundial, ao passo de que estas variáveis são estranhas ao direito. As políticas públicas estão fortemente ligadas às políticas econômicas mas, ao mesmo tempo, o que representam e a importância que têm para as necessidades sociais não podem ser alcançadas, visto que sua implementação não depende somente das questões que envolvem os direitos e o seu reconhecimento¹⁶².

Portanto, identifica-se uma relação desgastada entre política, atuação governamental e sociedade pois, embora cada vez mais sejam ampliadas as redes para políticas públicas de qualidade e efetivas, a política tradicional, atrelada ao controle e atuação governamentais, tem-se interferido no processo de ampliação e implementação de políticas efetivas, objetivando-se a manutenção do poder e do

¹⁶⁰ SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. p. 2309

¹⁶¹ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 25

¹⁶² BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. p. 04

controle sobre a economia e também da sociedade. O que demonstra que as políticas públicas econômicas ainda são o foco principal da atuação governamental e da política, as quais são mascaradas pela implementação e criação de políticas públicas com caráter social, mas que, na prática, atuam e atendem demandas estranhas à sua finalidade.

No Brasil, apesar do significativo avanço na abordagem das políticas públicas, sua análise ainda é muito incipiente, sofrendo com uma fragmentação organizacional e temática, resultando em uma institucionalização precária das ações, que devem ser o resultado das políticas públicas. Diante disto, embora haja uma grande quantidade de abordagens teóricas que busquem dar clareza às diversidades de processos, situações das políticas públicas e sua gestão, a complexidade das relações dependem de uma regulamentação mais precisa e próxima da realidade social, ao passo de que tais questões devem considerar a interdependência assimétrica entre sociedade, economia, política, poder público, instituições e a globalização¹⁶³.

Em um panorama geral, em relação à elaboração, implementação, atuação e o resultado das políticas públicas em um recorte focado na situação do Brasil, faz-se possível estabelecer que as políticas públicas, mesmo antes de receberem tal nomenclatura, tinham e ainda tem objetivos bem delineados, objetivando-se atender demandas econômicas e políticas, quase que exclusivamente. Embora algumas delas cheguem à população, isso ocorre de forma fragmentada e precária, sem que a população seja de fato a razão principal para essa atuação.

Por trás de todas as perguntas e afirmações sobre as políticas públicas, seja em caráter prático ou acadêmico, quem ganha o quê, a razão e que diferença faz. Portanto, existe uma preocupação maior com o resultado das políticas públicas do que propriamente com a sua efetividade social, quem vai ser beneficiado, como e quais os motivos ou retornos que virão a partir disto e, por fim, qual a diferença isso

¹⁶³ FARIA, Carlos A. Pimenta de. Ideias, conhecimento e políticas públicas: um inventário sucinto das principais vertentes analíticas recentes. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais RBCS**. São Paulo, v. 18, n. 51, fev. 2003, p. 22. Disponível em: <http://anpocs.org/index.php/publicacoes-sp-2056165036/rbcs/185-rbcs-51>. Acesso em: 28 fev. 2021.

fará socialmente, até onde pode refletir na sociedade, quem deve ser atingido e a maneira como isto irá impactar¹⁶⁴.

A essência está em estabelecer que o conjunto de relações, entre indivíduos, entidades e instituições, seja alcançar questões que de fato demonstram que algo precisa ser feito, visto que é a partir deste processo que o governo e a política começam a intervir¹⁶⁵. Diante disto, considerando-se que a necessidade de políticas públicas é ampla e multifacetada, no que se refere a proteção e prevenção, até onde o interesse e a intervenção estatal são essenciais?

3.2 Das políticas públicas às políticas de prevenção: o interesse e a intervenção do governo são essenciais?

Assim como existem direitos que, para sua plenitude ser alcançada, necessitam da intervenção mínima do governo, há também políticas públicas cuja atuação do governo deve ser limitada. Cabe compreender, portanto, até onde o poder do governo deve ir no que se refere a intervenção das políticas públicas e o que se deve observar, no que se refere às políticas públicas de prevenção.

As políticas públicas passam por diversos processos até a sua efetiva implementação. Destaca-se que, além de uma proposta que apresente de forma fundamentada o propósito e a quem será destinada, existe também a fundamentação legal que ampara sua estruturação, que são os direitos humanos, os princípios do direito e, em termos legislativos, a Constituição.

O propósito das políticas públicas é complexo e gera discussões em diversos campos, tanto teóricos, quanto práticos. Mas, em relação ao papel dos governos, as políticas públicas podem ser entendidas como uma área do conhecimento que tem o objetivo de incentivar o governo a realizar ações práticas, analisar essa atuação e, quando necessário, sugerir modificações. As políticas

¹⁶⁴ LASWELL, H.D. **Politics**: who gets what, when, how. Cleveland: Meridian Books. Disponível em: <https://webcat.uniandes.edu.co/uhtbin/cgiisirsi/?ps=DoLg0UUnEA/GENERAL/X/13>. Acesso em: 12 fev 2021. p. 1936, 1958.

¹⁶⁵ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 32

públicas são ou deveriam ser a concretização das propostas eleitorais, de modo que devam produzir resultados e mudanças no mundo real¹⁶⁶.

O que se busca, portanto, é que os governos atuem, mas que sua atuação observe as necessidades sociais, analisando-se as modificações sugeridas, tanto do ponto de vista acadêmico, como do ponto de vista prático, visto que a produção sobre políticas públicas é temática presente e essencial para a construção social adequada e justa. Assim, como é fundamental para o cidadão compreender o propósito das políticas que o afetam, quem as estabeleceu e a sua razão, os interesses de quem estão sendo observados com sua implementação, se e quais espaços sociais de debate serão oportunizados, quem seriam aliados e quais os adversários¹⁶⁷.

É dever do governo e dos gestores que o integram observar as necessidades sociais, trabalhar para que estas sejam atendidas e suprimidas, mas não atuando e implementando políticas públicas que atendam seus interesses. O dever de intervenção do governo está em observar a necessidade ou deficiência e, através do poder de gestão, oferecer mecanismos que auxiliem na solução dos problemas, suprimindo as necessidades e apontando outros caminhos para o desenvolvimento social, por meio de políticas públicas.

Entretanto, existem definições que apontam que o caráter de solução de problemas atribuído às políticas públicas ignoram sua essência, que é justamente a troca de ideias e interesses e que, por concentrarem o foco na atuação governamental, as definições não observam que existem conflitos de interesses e limites a serem observados nas decisões tomadas pelos governos, levando a ignorar as possibilidades de cooperação entre governos, entidades, instituições e sociedade¹⁶⁸.

Há um conflito na forma como a intervenção do governo deve ocorrer pois, embora a sociedade precise de políticas públicas, por si só não se pode implementá-las, ou pela boa vontade de alguns poucos ou através de fórmulas simples baseadas

¹⁶⁶ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 26

¹⁶⁷ SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. p. 2308

¹⁶⁸ SOUZA, Celina. Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa. **CADERNO CRH**, Salvador, n. 39, p. 11-24, jul./dez. 2003. p. 13. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1600215/mod_resource/content/2/T2%20Celina%20Souza%20Politicass%20publicas%20RCRH-2006-273.pdf. Acesso em 28 fev. 2021.

em soluções rápidas¹⁶⁹. O governo é, por excelência, o produtor de políticas públicas, sendo seu dever estabelecer-las de modo conjunto com a sociedade¹⁷⁰.

Ao mesmo tempo em que se demonstra que por boa vontade somente as políticas públicas não podem ser implementadas e que o governo em razão de sua estruturação é o responsável por "produzi-las" ou colocá-las em prática, é notável a carência de estudos que se dediquem ao processo e aos métodos a serem utilizados para avaliar as políticas públicas, como as formas de gestão nos três níveis de governo.

Isso demonstra que a importância do conhecimento sobre políticas públicas tem sido negligenciada e significativamente ignorada no Brasil. Outro aspecto importante a ser considerado em relação a esta questão é que as abordagens utilizadas para se compreender o campo de estudo e a importância de cada membro atuante na produção de políticas públicas não são recentes e, em muitos aspectos, as medidas a serem tomadas são todas experimentais¹⁷¹.

A discussão transita entre aspectos cruciais para as políticas públicas: onde e como o governo devem intervir, as produções teóricas sobre políticas públicas, e como a população vê essa atuação. Entretanto, a forma como estão sendo estudadas e implementadas é deficitária. No caso do Brasil, o que se vê é uma produção rasa de políticas públicas que são frequentemente associadas a políticas que têm outras finalidades.

Há uma dispersão do dever do Estado e do governo de aprimorar a vida em comum como forma de legitimidade e de legitimação. Ao se demonstrar que as políticas públicas são uma área de conhecimento que transita em diversas disciplinas, teorias e modelos de análise, esclarece-se que, embora originária da ciência política, a forma como a política pública pode ser abordada em outras disciplinas e no que cabe ao direito não está ligada apenas ao direito inerente à administração pública,

¹⁶⁹ SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. p. 2307

¹⁷⁰ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 22

¹⁷¹ FARIA, Carlos A. Pimenta de. Ideias, conhecimento e políticas públicas: um inventário sucinto das principais vertentes analíticas recentes. p. 22

pois seu estudo no campo jurídico permite que sejam feitas novas construções entre direitos e o papel da política.

Essa dispersão se dá pelas diversas áreas atuando para uma elaboração completa de políticas públicas. Ainda assim, a questão sobre qual o espaço deve ser ocupado pelo governo na definição e implementação das mesmas permanece latente, principalmente porque resta evidente que o foco do debate está nas questões que envolvem as opções por políticas definidas quase que exclusivamente por aqueles que estão no poder ou pelas políticas que atendem aos interesses de determinadas classe sociais¹⁷².

Ao se propor uma reflexão sobre o papel da atuação dos governos nas políticas públicas, busca-se esclarecer que os limites a serem sugeridos quanto sua atuação tem o objetivo de permitir que, de fato, as políticas públicas sociais sejam observadas com critérios efetivos e que sua avaliação de valor seja realmente voltada não ao retorno que o governo, as instituições ou a política terão, mas sim pelo retorno que darão a sociedade.

Contudo, a realidade é diferente desta proposta, embora haja limitações. O que se vislumbra é que as instituições governamentais tem como objetivo governar a sociedade¹⁷³. Governar a sociedade, significa, agir de modo a controlar e a estabelecer as diretrizes, mesmo diante de uma gama de questões sociais que são pautas emergentes e urgentes, estabelecendo critérios que permitem apresentar complexidade, em questões que, de certa forma, já estão vencidas¹⁷⁴. Neste aspecto, evidencia-se que as políticas públicas não podem ser pensadas sob um ponto de vista, que são neutras, pois as propensões ideológicas sempre estão presentes - de forma evidente ou não -, de modo a interferirem na implementação de políticas públicas.

Outro aspecto fundamental para a discussão da necessidade ou não da intervenção completa do Estado e dos governos nas políticas públicas pode ser encontrada na descontinuidade dos governos. Cada governo, ao tomar posse,

¹⁷² SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 27

¹⁷³ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 27

¹⁷⁴ As questões vencidas aqui se referem a políticas públicas que sempre estão presentes em propostas de governos, como melhoras na saúde, na educação, na segurança, neste caso pensando a realidade do Brasil e da América Latina, mas que já estão desgastadas, pois são pautas de propostas políticas, entretanto não apresentam inovações e quando apresentam em muitos casos após as eleições acabam sendo consideradas inalcançáveis.

provoca uma descontinuidade e, em razão disto, em determinados casos, isso se torna positivo, pois novas possibilidades se apresentam. Contudo, também é negativa, quando se considera que a descontinuidade administrativa, em muitos casos ideológicas, abandona as diretrizes que estavam guiando a criação de políticas públicas¹⁷⁵.

Neste ponto, embora as produções e contribuições dos estudiosos sejam valiosas, considerando a escassez de planos governamentais, de literatura e de pesquisas envolvendo o aprimoramento das políticas públicas no Brasil, percebe-se que em muitos casos os agentes colocam nestas produções a expectativa de encontrarem todas as respostas para solucionar o problema das políticas públicas no Brasil. Porém, salienta-se que as produções científicas servem para trazer reflexões e mostrar possibilidades baseadas na realidade social, podendo a teoria iluminar a prática, mas não significando que sempre estará completamente correta¹⁷⁶.

Demonstra-se, a partir destas afirmações, que as intervenções dos governos nas políticas públicas são direcionadas à manutenção do poder, a atender interesses alheios às pautas sociais e, em muitos casos, resultando em políticas públicas deficitárias e cujos propósitos e fundamentos acabam esquecidos e inutilizáveis para os fins que se destinam o que resulta em uma quebra do ciclo que define uma política pública, que é a definição do problema, sua inserção na agenda política formulação do “problema”, implementação e avaliação de sua atuação¹⁷⁷.

Cabe reformular como as políticas são pensadas, sendo indispensável que haja uma fundamentação teórica não mais só para os projetos envolvendo as políticas públicas, mas para todo o processo que envolve sua execução na prática e como isto deve ser registrado e trabalhado em teoria. Embora esta questão pareça evidente demais para receber atenção, na prática se vislumbra que é preciso, às vezes, reaprender os caminhos, separar os papéis e compreender que determinadas questões e tarefas são parte integrante de pequenos processos que devem ser

¹⁷⁵ SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. p. 2312

¹⁷⁶ SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. p.2309

¹⁷⁷ Essa inserção da agenda política depende de fatores que vão além da sua relevância, como o retorno político, quem está à frente da sua formulação, como se dará sua implementação e como será feita a sua avaliação referente aos resultados obtidos.

levados adiante por outras instituições, pessoas, entidades e que isso faz parte da construção social que se almeja¹⁷⁸.

Trata-se de uma proposta de governança em que não há um controle exclusivo da elite político-administrativa, mas uma atuação coordenada em todos os níveis, com diversos protagonistas, onde o resultado é maleável e depende de uma atuação completa dos atores sociais, sejam públicos ou privados, onde se defina um espaço comum que possibilite a legitimação de políticas considerando todo o universo social¹⁷⁹.

Essa proposta de governança busca uma cooperação a fim de que a atuação de cada um dos atores sociais seja efetiva e alcançada, ao passo de que o resultado dessa construção conjunta alcance os objetivos sociais e nos casos de experiências negativas se possibilite uma reflexão que permita uma reformulação da proposta que seja capaz de alcançar os efeitos desejados pela sociedade. Além disto, esse processo serve para modificar o ponto central da ação estatal vertical fazendo com que a relação entre Estado e sociedade não seja mais separada entre público e privado pois, para a elaboração de políticas públicas eficientes, é extremamente necessária uma atuação conjunta.

Para fins de políticas públicas de prevenção, que é o foco principal a ser abordado, percebe-se que a atuação deve ser mais efetiva. Entretanto, não se pode confundir seu propósito a ponto de seu conteúdo e sua atuação objetivando proteger e prevenir violências acaba por buscar atingir outros fins que não a proteção das pessoas. A ação do Estado e dos governos, neste sentido, deve estar vinculada com os princípios e objetivos da Constituição¹⁸⁰.

A atuação efetiva que se aborda, neste sentido, é o de facilitar que as políticas públicas de prevenção alcancem aqueles que delas dependem e necessitam. Neste sentido, o interesse do governo deve ser o de concretizar uma política

¹⁷⁸ REIS, Elisa P. Reflexões leigas para a formulação de uma agenda de pesquisa em políticas públicas. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais RBCS**. São Paulo, v. 18, n. 51, fev. 2003, p.12. Disponível em: <http://anpocs.org/index.php/publicacoes-sp-2056165036/rbcs/185-rbcs-51>. Acesso em 28 fev. 2021.

¹⁷⁹ ARZABE, Patrícia Helena M. Dimensão jurídica das políticas públicas. In: **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. Org. Maria Paula Dallari Bucci, São Paulo: Saraiva, 2006, p. 51.

¹⁸⁰ ARZABE, Patrícia Helena M. Dimensão jurídica das políticas públicas. p. 51.

adequada e bem estruturada – embora possa sofrer instabilidades que atravessam os governos -, ao passo de que as mudanças sociais não percam seus propósitos institucionais.

As políticas podem se desenvolver por meio através de outros mecanismos, como planos de atuação, programas, projetos, base de dados, sistemas de informações, pesquisas empíricas e pesquisas de campo. Esse aspecto revela a possibilidade de diversas formas de atuação das políticas públicas demonstra que a atuação e intervenção dos governos devem estar presentes. Porém, não são essenciais para que os projetos se desenvolvam. Ou seja, a participação dos governos fica adstrita ao seu papel de fiscalizador e observador, de modo que não deve interferir diretamente na forma como determinadas políticas põe em prática seus planos e projetos de atuação¹⁸¹.

Após implementadas e iniciando sua ação prática, as políticas públicas ficam sujeitas ao acompanhamento e a avaliação, mas cabe destacar também que este acompanhamento do trabalho e avaliação pode ser feito por toda a sociedade civil interessada, pelas instituições que fazem uso dessa política, assim como do Estado e dos governos, tendo em vista seu papel de regulamentar a organização social e pelos investimentos financeiros que deles dependem.

Embora se reconheça que as alianças são parte dos governos e, mesmo com opiniões que apontam a globalização como responsável pela escolha dos governos como principais responsáveis por implementar e elaborar políticas públicas, houve um reconhecimento que outros segmentos, além dos governos, podem e devem se envolver na formulação de políticas públicas, mesmo que com formas de interferência diferentes considerando o tipo de política formulada, o que demonstra que houve uma diminuição na capacidade dos gestores de intervir e formular políticas públicas, demonstrando que, embora com muitas limitações e intimidações, as instituições têm capacidade de implementar e gerir políticas públicas¹⁸².

¹⁸¹ SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. p. 26

¹⁸² PETERS, B. G. *Understanding governance: policy networks, governance, reflexivity and accountability* by R. W. Rhodes. **Public Administration**, v. 76, p. 408-509, 1998. Disponível em: <https://eprints.soton.ac.uk/336524/>. Acesso em: 07 mar. 2021. p. 409.

Frente a esta construção, pode-se demonstrar que a atuação do Estado em alguns aspectos é essencial, mas não em todos. Os governos devem interferir de acordo com a proporcionalidade de suas funções, de modo a permitir que as políticas públicas possam alcançar seus objetivos sem que haja uma busca constante por resultados ou atender demandas de grupos específicos.

No que se refere ao interesse dos governos, nem todas as pautas precisam necessariamente fazer parte de suas agendas de políticas públicas, estando em transição ou não, desde que seu objetivo seja contribuir para uma evolução social e possibilitar o acesso da população às oportunidades ou mesmo que atenda às demandas que não sejam direcionadas a grupos específicos, se seus critérios e valores venham a agregar com o desenvolvimento social. O dever dos governos é atuar para contribuir com essa evolução, atuar como órgão fiscalizador e avaliar possibilidade de melhorias.

No que compete às políticas públicas de prevenção, cabe aos governos auxiliar no desenvolvimento de políticas que estejam à frente das questões sociais. Embora a sociedade esteja em constante mudança, faz-se possível estabelecer que determinadas questões emergentes sejam observadas com maiores critérios e cautela, de modo que implementar políticas públicas de prevenção sirva como um mecanismo de auxílio na luta contra as diversas formas de violências sociais que são enfrentadas.

No que cabe às políticas envolvendo os direitos das mulheres, principalmente no âmbito da violência doméstica, o que se busca é uma análise do ponto de vista de perspectivas sociais, que não possua um caráter restritivo, de modo que se perceba a necessidade de uma política por presença, sem que se prenda à ideia de que as mulheres precisam somente de espaços de poder para defender os interesses que lhes são inerentes¹⁸³.

Diante destas construções, questiona-se: estabelecer uma conexão entre políticas públicas já existentes, que são tão próximas e tão distantes em termos teóricos, principalmente, seria uma possibilidade de reinventar as políticas públicas?

¹⁸³ MIGUEL, Luis Felipe. In: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. p. 100.

Por meio de uma intersecção de políticas já existentes, haveria a possibilidade de assegurar a segurança e a dignidade de vítimas de violência doméstica e familiar em risco iminente de vida? Pensando nestas questões, uma intersecção entre a Lei Maria da Penha e PROVITA, pode servir como mecanismo de proteção e prevenção a violência doméstica e familiar no Brasil?

3.3 O PROVITA e a Lei Maria da Penha: uma intersecção urgente pela preservação da vida das mulheres

A possibilidade de uma intersecção de políticas públicas demonstra que existe uma insuficiência de mecanismos efetivos de proteção. Da queima das bruxas no passado ao costume de violência generalizada da contemporaneidade, demonstra-se ser fundamental substituir a neutralidade como a violência doméstica e familiar é tratada. A construção de uma consciência global sobre o caráter misógino da violência demonstra que esses crimes precisam ser combatidos.

Diante disso, partindo-se de uma conjectura de que não existem conhecimentos sem práticas e atores sociais, e que essas práticas e atores não existem se não dentro do interior das relações sociais, as diferentes relações sociais podem dar origem a diferentes tipos de epistemologias. Considerando a importância deste processo, cabe salientar que as produções sociais, no que se refere a violência doméstica e familiar, dependem dessa atuação de teoria e prática para que se alcancem objetivos, modifiquem-se as relações e se alcance o desenvolvimento social¹⁸⁴.

Todo esse processo deve levar em conta também a subversividade dos corpos e seus atos. A lei cria possibilidades de linguagens e de experiências de maneira significativa, mediante uma expulsão da consciência, o que permite que seja mantido de fora aquilo que se entenda por inaceitável, como os impulsos libidinosos primários, principalmente no que se refere a dependência da criança ao corpo da mãe. E a ordem simbólica se encarrega de demonstrar que é possível repudiar o

¹⁸⁴ MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. p. 75.

relacionamento entre o sujeito e o corpo materno, o que o torna um proponente dessa lei que repreende o corpo e a relação primária¹⁸⁵.

O disciplinamento dos corpos, a desconstrução das relações primárias com relação a figura materna, a construção dos conhecimentos possibilita o que se entende pelo nascimento de uma arte do corpo humano que não visa somente aumentar suas habilidades, nem aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo processo o torne tanto útil como obediente¹⁸⁶. Isso resulta em políticas de coerções que trabalham o corpo manipulando-o por meio de seus gestos, elementos e comportamentos é absorvido pelo poder e acaba sendo definido para ter controle sobre os corpos dos outros para que opere como se quer, o que remete a ideia de circulação do poder que resulta em corpos submissos e dóceis.

São necessários conhecimentos e quem os aplique, que faça parte de sua construção, mas para isso é preciso compreender as diferentes epistemologias e como os corpos são moldados pelas relações de poder, considerando a subversividade e a forma como se estabelece a submissão dos corpos por meio das relações de poder. No que cabe aos casos de extrema violência contra as mulheres, é preciso que se considere também os atos revolucionários tanto em seus aspectos positivos como negativos. Expõe-se que as assembleias não são convencionalmente palatáveis ou não, mas possuem valores diferentes dependendo do motivo pelo qual estão acontecendo e porquê¹⁸⁷.

A violência contra mulher, em virtude dos fatores culturais, históricos e sociais, ainda é neutralizada com frequência ou justificada pelas circunstâncias em que é praticada. Os argumentos seguem os mesmos: postura, roupas, uso de álcool, ou a conduta da vítima que provocou a agressão, invertendo-se os fatos para que a responsabilidade recaia sobre a vítima e não na conduta do agressor¹⁸⁸. Nesse sentido, esclarece-se que, apesar de todas as conquistas perante o Estado e a multiplicação de legislações de proteção e políticas públicas de proteção para as mulheres, sua vulnerabilidade com relação à violência tem aumentado, em especial

¹⁸⁵ BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 17ª ed. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019, p. 141.

¹⁸⁶ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1977. p. 119.

¹⁸⁷ BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. p. 138

¹⁸⁸ SEGATO, Rita Laura. **Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres**. p. 17

contra seus corpos no contexto das novas guerras que a sociedade vem estabelecendo¹⁸⁹.

A caça às bruxas foi uma perseguição que tinha fins bem delineados, considerando a época e o contexto em que estava inserida. Embora os objetivos não fossem tão bem desenvolvidos ou, talvez, ousa-se dizer, cegos por propósitos infundados, alguns lograram êxito em serem concretizados e, muitos deles, modificando-se e ajustando-se ao chegarem na contemporaneidade com novas conotações. Na contemporaneidade, a caça representa o controle dos corpos das mulheres, o seu feminicídio social, a privação de sua liberdade e de sua família.

Femicídio, uma palavra carregada de significado. Discutir a definição dos homicídios das mulheres é hoje uma pauta emergente, mas que ainda é tratada com muita cautela. A palavra deve contemplar todo e qualquer homicídio de mulheres ou deve ser reservada uma categoria específica de feminicídio? Coloca-se o feminicídio como a morte de mulheres por homens porque são mulheres, estabelecendo-se, aqui, uma categoria¹⁹⁰.

Entretanto, hei de se considerar que a construção do feminicídio não se limita à perseguição das mulheres por homens em razão de serem mulheres. A começar pelo machismo institucionalizado, concretizando-se a ideia de que a mulher é um objeto do homem ou que seu corpo é um objeto a ser utilizado pelo homem¹⁹¹. A coisificação da mulher e a negação de seu espaço como dotada das próprias vontades é um dos pilares que sustenta o feminicídio que, na contemporaneidade, é uma marca da brutalidade contra as mulheres¹⁹².

A objetificação das mulheres se reformulou e, com esta, houve uma continuidade de feminicídios. Considerando-se o contexto atual e o movimento

¹⁸⁹ As novas guerras podem ser entendidas como questões informais, que afetam as mulheres em todos os sentidos, físicos, sociais, psicológicos, implementando uma pedagogia de crueldade.

¹⁹⁰ RUSSEL, Diana E.H **A origem e importância do termo feminicídio**. Disponível em: https://www.dianarussell.com/origin_of_femicide.html. Acesso em 01 mar. 2021.

¹⁹¹ As proporções da coisificação da mulher, permitiu que a sociedade se apropriou desse conceito e dos corpos das mulheres como um todo, tornando-as assim, um objeto social, não mais de um homem ou de um grupo de homens o que levou também a uma objetificação por parte de outras mulheres.

¹⁹² FERNANDES, Valéria Diez Scarance. Feminicídio: uma carta marcada pelo gênero. In: **Enciclopédia Jurídica da PUCSP, tomo VIII: direito penal/coord. Christiano Jorge Santos** - São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2020, p. 03

ocasionado pela globalização, percebe-se que as guerras que marcaram a história da humanidade ganharam outras conotações. No que se refere ao papel das mulheres neste contexto, seu protagonismo passa a se modificar. No contexto das guerras, antes a agressão, a dominação e a violência sexual não são mais complementos do objetivo principal da guerra, sendo objetos centrais da estratégia bélica da contemporaneidade¹⁹³.

A violência contra as mulheres, atualmente, não perdeu a brutalidade de seu caráter. Entretanto, estabeleceu-se hierarquicamente. Assim como as formas de controle sociais que atuam de forma generalizada possuem uma hierarquia, o processo em relação à violência contra as mulheres foi o mesmo.

Diante desta estratégia, as mulheres se reuniram para demonstrar que o patriarcado é a instituição que sustenta o controle do corpo e a capacidade punitiva sobre as mulheres e que a dimensão política dos assassinatos é o que permite este controle punitivo, demonstrando-se que este enredo de politização das violências sustenta o sistema em que poder e masculinidade são sinônimos, permitindo-se uma construção social misógina onde se prega o desrespeito pelo corpo feminino e por todo o sinônimo de feminilidade¹⁹⁴.

Essa é a demonstração que em uma sociedade fundada sob os pilares do patriarcalismo, há uma tendência a se atribuir menos valor à vida das mulheres¹⁹⁵. Diante disso, é que se tornou fundamental que o feminicídio fosse dissociado dos demais tipos de homicídio:

Parecía también estratégico mostrar la especificidad de los asesinatos de mujeres, retirándolos de la clasificación de homicidio. Era necesario demarcar, frente a los medios de comunicación, el universo de los crímenes del patriarcado e introducir en el sentido común la idea de que hay crímenes cuyo sentido pleno solamente puede ser común cuando pensados el contexto del poder patriarcal¹⁹⁶.

As particularidades do feminicídio não podem ser mascaradas pelo caráter genérico do homicídio, pois não se trata de um crime por motivos triviais. Trata-se de

¹⁹³ SEGATO, Rita Laura. **Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres**. p. 19

¹⁹⁴ SEGATO, Rita Laura. Que é un feminicídio: notas para um debate emergente. In: **Série Antropologia**, Universidade de Brasília, 2006, p. 03. Disponível em: <https://searchworks.stanford.edu/view/6681388>. Acesso em: 02 mar. 2021.

¹⁹⁵ Considerar o contexto da América Latina e do Brasil.

¹⁹⁶ SEGATO, Rita Laura. *Que é un feminicídio: notas para um debate emergente*. p. 04.

uma perseguição executada com perfeição, cujos rastros são extremamente bem ocultados. Esclarecer a importância do feminicídio e das violências é demonstrar o poder do patriarcado e como ele circula, pois diante dessa revelação é que se poderá perceber que determinados crimes somente são praticados e estão bem estruturados por serem pensados de acordo com os propósitos patriarcais, sendo a morte das mulheres um recado e, ao mesmo tempo, uma demonstração de poder.

O feminicídio é a última e mais extrema violência motivada pelo ódio. É a forma de demonstrar que, embora as mulheres tentem, não poderão assumir o controle que ocorre, principalmente, quando as mulheres decidem exercer sua autonomia e usar seu corpo, desacatando as regras impostas pelo patriarcalismo, pelo machismo institucionalizado e pelas políticas de controle dos corpos.

O Brasil, país latino-americano, rico em cultura, em diversidade de povos, da natureza, é lembrado pelas altas taxas de violência doméstica e familiar. De acordo com os dados sobre violência, o Brasil aparece como um dos países onde mais ocorrem casos de violência contra a mulher¹⁹⁷. Diante desta estatística, tornou-se fundamental pensar em mecanismos não apenas para revelar a crueldade e a liberdade com que o crime é praticado, mas para prevenir sua ocorrência.

A Lei Maria da Penha é a bússola sobre violência doméstica e/ou familiar no Brasil. Como já analisado até a sua promulgação e entrada em vigor, muitas batalhas foram travadas. Quando finalmente incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, tornou-se referência no combate à violência, sendo uma legislação completa em razão de seu caráter de política pública de proteção, mecanismo processual e punitivo. Entretanto, seu propósito principal, que é o de atuar como política pública de proteção e prevenção da violência, acabou por se apagar ao longo dos quinze anos de sua vigência.

Assim como a Lei Maria da Penha, o PROVITA acabou por ter seu propósito de política pública ofuscado pelos objetivos de política criminal previstos em sua redação. No entanto, considerando-se a importância das políticas públicas, ponderou-se a possibilidade de uma conexão das políticas públicas presentes em

¹⁹⁷ Artigo 19. **DADOS SOBRE FEMINICÍDIO NO BRASIL**. Disponível em: <https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2018/03/Dados-Sobre-Femicid%C3%ADio-no-Brasil-.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2021.

cada uma das legislações para uma ampliação da proteção das vítimas de violência doméstica e potenciais vítimas de feminicídio.

A Lei Maria da Penha estabelece em seu artigo terceiro, parágrafos primeiro e segundo¹⁹⁸, a garantia de condições de exercício efetivo do direito à vida, que o poder público desenvolverá políticas para garantir esses direitos, cabendo à família e à sociedade criar as condições necessárias para o efetivo exercício de todos esses direitos¹⁹⁹.

O PROVITA, em artigo primeiro de sua regulamentação²⁰⁰, estabelece que as vítimas ou testemunhas de crimes, expostas à grave ameaça, poderão requerer a proteção da União e do Estado no âmbito de suas competências. Ambas as leis são universais, significando que, embora estabeleçam competências a todos os atores sociais, tem o objetivo de proteger vítimas e testemunhas de violências, assegurando uma qualidade de vida, com saúde, segurança, moradia, acesso à justiça, educação, liberdade, dignidade e todos os demais direitos previstos na Constituição e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A violência contra a mulher é compreendida como qualquer ação ou omissão que, baseada no gênero, lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico²⁰¹. Entretanto, em contraste com esse entendimento de violência e da necessidade de proteção, o feminicídio é entendido como o homicídio praticado contra a mulher em razão da condição do sexo feminino em um contexto de violência

¹⁹⁸ Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. § 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

¹⁹⁹ Ressalta-se que embora ambas as legislações a serem abordadas possuam características de políticas criminais, o objetivo é abordar seu caráter de política pública.

²⁰⁰ Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei

²⁰¹ BRASIL. Lei Maria da Penha n. 11.340/06. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 15 dez. 2020. artigo 5º.

doméstica e/ou familiar, menosprezo e discriminação à condição de mulher²⁰². A proteção a ser concedida pelo PROVITA deve levar em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física, psicológica e a dificuldade de prevenir ou reprimi-las pelos meios convencionais e poderá ser estendida aos familiares que tenham convivência habitual com a vítima conforme a necessidade de cada caso²⁰³.

No Brasil, de acordo com os dados dos anuários brasileiros de segurança pública, no ano de 2019 houve um aumento de 0,8% nos casos de violência doméstica: foram 263.067 casos de lesão corporal dolosa registrados, um a cada dois minutos²⁰⁴. No ano de 2020, houve um crescimento nos casos de violência de 5,2% comparado ao ano anterior: foram 267.930 casos de lesão corporal dolosa no contexto de violência doméstica, uma agressão física a cada dois minutos.

Quanto ao acolhimento familiar, considerando-se que na grande maioria dos casos as vítimas têm filhos e outros familiares, o cenário mais adequado é que todos sejam acolhidos conjuntamente. Primeiro, pois ao se colocar a mulher vítima de violência como protegida pois, de fato, constatou-se que a ameaça a sua vida é iminente e, em muitos casos, o anseio pela vingança pode ser igualmente depositado nos filhos e nos familiares da vítima.

O crescimento das estatísticas aponta que existe a necessidade da tomada de providências de forma emergencial para que o Brasil não continue a subir no ranking de países com altos índices de violência doméstica e familiar e que não age diante dessa questão. A própria Lei Maria da Penha, em seu artigo nono, aponta que, em casos extremos, outras políticas públicas de proteção podem ser aplicadas, podendo o PROVITA ser uma delas.

Frente às estatísticas, a ausência de atuação efetiva do Estado, a falta de aprimoramento e ampliação dos mecanismos de proteção para as mulheres, com relação ao aumento dos casos de violência no Brasil, demonstra-se que o PROVITA é uma alternativa para assegurar a integridade das vítimas de violência no Brasil, visto

²⁰² BRASIL. Código Penal, Lei n. 2848/40. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 09 fev. 2021. Artigo 121, feminicídio, parágrafo segundo.

²⁰³ Lei n. 9807/99, artigo 2º.

²⁰⁴ Fórum brasileiro de segurança pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>. Acesso em 02 mar. 2021.

ofertar políticas públicas de amparo que não se encontram presentes na Lei Maria da Penha, em razão de sua importância para o processo criminal brasileiro possuir um orçamento²⁰⁵ maior para assegurar a proteção das vítimas e testemunhas.

Pode-se, inclusive, incorporar a redação da Lei Maria da Penha, que nos casos mais graves de violência as vítimas possam ser imediatamente acolhidas por autoridade policial competente, por entidades da sociedade civil que estejam preparadas e atuem nestes casos, até que seja formalizado o acolhimento institucional adequado.

A intersecção entre a Lei Maria da Penha e o PROVITA não significa uma possibilidade de avanço apenas no que se refere às políticas públicas para mulheres, sendo também um progresso na forma como são pensadas e elaboradas as políticas públicas pois, se a partir da visualização de que nem sempre novas políticas públicas precisam ser criadas para atender as demandas sociais, demonstrar-se-á que essa construção depende apenas da sociedade como um todo para se concretizar. O PROVITA e a Lei Maria da Penha, juntos, simbolizam e representam a possibilidade de uma reconstrução social sobre a forma como a violência contra a mulher é vista e tratada no Brasil. A conexão estabelecida entre as duas demonstra que é possível assegurar a proteção às vítimas de violência doméstica e familiar desde que os mecanismos nelas previstos sejam efetivados.

Há, portanto, entre relações de dominação, imposição de submissão, uma possibilidade de desenvolvimento que circule pelo poder e pela sujeição, onde a caça às bruxas possa ser parte apenas da história, ainda que sombria das mulheres, que permita uma desnaturalização da violência onde a Lei Maria da Penha possa ser aplicada com plenitude no que cabe a proteção das mulheres e quando se sentirem ameaçadas possam encontrar na relação entre a Lei Maria da Penha e o PROVITA a liberdade e o amparo que deveriam encontrar nos lares que são uma prisão.

²⁰⁵ Baseia-se essa afirmação em razão das medidas aplicáveis dispostas no artigo 7º da Lei n. 9807/99, que podem ser aplicadas de forma isolada ou mesmo cumulativamente de acordo com as circunstâncias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo da busca pela construção de mecanismos de proteção e prevenção à violência doméstica e familiar, a dissertação buscou analisar criticamente a possibilidade de uma política pública resultante da relação de similaridade entre a Lei Maria da Penha e o PROVITA. A pesquisa se desenvolveu a partir da possibilidade de uma intersecção entre as legislações que fosse capaz de suprimir a ausência de políticas públicas efetivas na proteção e prevenção a prática de violência doméstica e familiar.

Por meio do desenvolvimento, e tendo como base produções teóricas sobre o feminismo descolonial, a exploração dos corpos insubmissos, relações de poder, biopolítica, violências, novas formas de guerras da contemporaneidade, foi possível elucidar que, de fato a forma, como as relações sociais estão inseridas nas relações de poder resultam em um impacto significativo na produção, implementação e acompanhamento de políticas públicas que tenham como objeto principal a proteção e a prevenção de violências contra as mulheres, seja em um contexto de violência doméstica seja em um contexto de violência familiar.

No que cabe as relações de poder, foi possível evidenciar não só como a sua circulação afeta a sociedade, mas como articula todo o seu funcionamento. Isso permitiu e ainda permite que se estabeleçam formas perspicazes e fixadas em bases muito sólidas para o controle das mulheres e de seus corpos, principalmente. O contexto de caça às bruxas demonstrou que, controlando-se os corpos, mais fácil se torna retirar a liberdade.

É por meio do poder que se alcançam todos e quaisquer objetivos - isso foi visto no passado -, fazendo parte do presente e sendo articulado para o futuro por meio da globalização. Entretanto, cabe salientar, que assim como o poder que circula e é utilizado por alguns, este pode ser usado da mesma forma por outros, justamente em razão de seu caráter modificativo. No que coube à dissertação, demonstrou-se que, desde a caça às bruxas até a contemporaneidade, o poder transitou e se moldou e seus reflexos com relação as mulheres acabaram por atingir também seus descendentes.

O objeto principal da pesquisa tratou da análise da possibilidade de uma interseção entre políticas públicas, a fim de se garantir mecanismos de proteção mais eficientes e melhor estruturados para atender às demandas de violência doméstica e familiar. Entretanto, a pergunta que deu origem a essa pesquisa acabou por ocasionar diversos outros questionamentos. Embora se considere que toda e qualquer pesquisa acadêmica possa resultar em mais incertezas que certezas e/ou respostas concretas, é justo dizer que, no caso em questão, a pergunta principal gerou perguntas ou problemas secundários.

Ao se ter como foco principal a análise das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acabou-se por deixar em segundo plano como seria a atuação das políticas públicas e de que forma alcançaria os familiares e os filhos das vítimas. Principalmente no que cabe aos filhos e considerando as relações familiares, o contraponto está em retirar o filho ou filhos do convívio com o pai ou companheiro que, em muitos casos, é o agressor.

Todavia, corroborando com o que foi discutido ao longo do desenvolvimento, faz-se possível demonstrar que, em muitos casos, o ódio alimentado pelo agressor com relação à vítima pode produzir efeitos em seus descendentes, resultando também em casos de agressão contra estes, o que comprova que, além de atender a vítima, os programas devem atender também aos filhos, na medida de sua necessidade.

Quanto ao caráter de proteção, foi possível delinear que a Lei Maria da Penha tem o objetivo de prestar todo atendimento necessário à vítima da violência, mas também tem se mostrado mais ativa, no que se refere à punição do agressor. O que demonstra que a atuação tem sido voltada mais para um caráter criminal que propriamente de política pública. Já o PROVITA, embora em sua redação aponte ter por objeto principal a proteção de vítimas e testemunhas, seu objetivo principal tem sido demonstrado pela proteção e preservação da prova. Ou seja, o cunho principal é assegurar que um testemunho chave não se perca pela morte da testemunha.

Outro resultado da investigação sobre o PROVITA foi que a produção teórica e da disponibilidade de dados referentes ao programa são escassos, demonstrando-se assim que, embora o programa em termos legais e como política

pública seja rico e ofereça recursos adequados a quem precisa dele, seu acesso é restritivo, de modo que não são divulgadas formas de ingresso ou como se deve procurar o programa. Embora o site do governo federal disponha de acessos, formulários para solicitação de inclusão do programa e legislação, não há menção de como se procurar a autoridade caso a vítima entenda que precise desse amparo.

Como resultado principal, a pesquisa demonstrou que a possibilidade de uma intersecção não só é real como é acessível. Considerando-se as realidades discutidas ao longo da pesquisa, demonstra-se que os processos para que se os estágios das políticas públicas ocorram é necessária uma reorganização dos mecanismos existentes, onde as análises considerem a produção teórica nos mais diversos sentidos acadêmicos.

A interseccionalidade das políticas públicas permite um diálogo entre a transformação da caça às bruxas, a submissão dos corpos, a vitimização secundária, a proteção das vítimas e testemunhas, a atuação do governo, das instituições e da sociedade de modo que Lei Maria da Penha e PROVITA, juntos, representem uma possibilidade de reconstrução social sobre o tratamento que é dado aos casos de violência doméstica e familiar, pois ambos os programas, integram hoje, a pasta do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, o que indica que possuem interesses em comum com relação aos seres humanos.

Sobre a intersecção, é possível, através da análise das duas legislações - ponto por ponto -, compreender que, embora direcionadas a públicos diferentes, muitos de seus critérios materiais, como procedimentais, são similares, o que se permite a construção de uma relação de apoio entre ambas as políticas públicas. Por fim, considera-se fundamental que se observem os fenômenos que ocorrem nas relações sociais, mas que observem também o papel das relações de poder e como elas interferem, não apenas nas agendas definidoras de políticas públicas, mas também na situação da população a quem são destinadas e como afetarão esses seres humanos.

Ainda há um longo caminho a ser percorrido para que se alcance uma ruptura na forma como o patriarcado atua nas relações de poder e na busca pela desnaturalização da violência doméstica e familiar e também todas as demais formas

de violências sofridas pelas mulheres. O que se espera é que isso aconteça, mesmo se tendo ciência da dificuldade, considerando-se o cenário político brasileiro e seu caráter androcêntrico. Para tanto, é fundamental que, até serem desenvolvidos os mecanismos adequados e considerando a emergência da violência o PROVITA e a Lei Maria da Penha, são mecanismos para o atual momento, pois a violência doméstica e familiar extrema, ocorre hoje e precisa de uma resposta.

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

ANJOS FILHO, Rogério Nunes dos. **Direito constitucional**. 2 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2003.

Artigo 19. **DADOS SOBRE FEMINICÍDIO NO BRASIL**. Disponível em: <https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2018/03/Dados-Sobre-Femic%C3%ADdio-no-Brasil-.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2021.

ARZABE, Patrícia Helena M. Dimensão jurídica das políticas públicas. In: **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. Org. Maria Paula Dallari Bucci, São Paulo: Saraiva, 2006.

BARROS, Antônio Milton de. **A Lei de Proteção à Vítima e Testemunhas**: e outros temas de direitos humanos. Franca: Ribeira Gráfica e Editora, 2003.

BIROLI, Flávia, MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política**: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 17 ed. Rio De Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

BRASIL. **Código Penal, Lei n. 2848/40**. Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 09 fev. 2021.

BRASIL. **Lei Maria da Penha n. 11.340/06**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 15 dez. 2020.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. **Discriminação no trabalho**. São Paulo: LTR, 2002.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. Org. Maria Paula Dallari Bucci. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. Tradução Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução de Fernanda Siqueira Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. 17 ed. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CAMPOS, Carmem Hein de. **Criminologia feminista**: Teoria feminista e crítica às criminologias. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei maria da penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

DELEUZE, Guiles. **FOUCAULT**. Tradução: Ana Claudia Sant'Anna Martins. São Paulo: Brasiliense, 2005.

FARIA, Carlos A. Pimenta de. Ideias, conhecimento e políticas públicas: um inventário sucinto das principais vertentes analíticas recentes. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais RBCS**. São Paulo, v. 18, n. 51, fev. 2003, p. 22. Disponível em: <http://anpocs.org/index.php/publicacoes-sp-2056165036/rbcs/185-rbcs-51>. Acesso em: 28 fev. 2021.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução do Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance. Femicídio: uma carta marcada pelo gênero. In: **Enciclopédia Jurídica da PUCSP, tomo VIII: direito penal/coord. Christiano Jorge Santos** - São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2020.

FIGUEIREDO, Marcus; FIGUEIREDO, Argelina C. Avaliação Política e Avaliação de Políticas: Um quadro de referência teórica. **Revista Fundação João Pinheiro**, 1986, p. 107. Disponível em: <https://picture.iczhiku.com/resource/paper/whksjoUKOudfEbXb.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2021.

FLORES, Joaquín Herrera. **Cuadernos Deusto de Derechos Humanos**. De habitaciones propias y otros espacios negados: una teoría crítica de las opresiones patriarcales. Bilbao: Universidad de Deusto, 2005.

Fórum brasileiro de segurança pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>. Acesso em 02 mar. 2021.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Rosa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1981.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1977.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era "pós-socialista". **Cadernos de Campo**. v.15, n. 14/15, mar. 2006. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/50109>. Acesso em: 17 jan. 2021.

HIRATA, Helena, LABORIE, Françoise, DOARÉ, Hélène Le, SENOTIER, Danièle. (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

IBCCRIM. **O programa de proteção à testemunha no Brasil**. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/2841>. Acesso em: 05 mar. 2021.

KING, Margaret L. **Women of the Renaissance**. Chicago: The University of Chicago Press, 1991.

KRAMER, Heinrich, SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. 12 ed. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1997.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 22, 2014.

MACKINNON, Catharine. **Feminismo inmodificado**: discursos sobre la vida y el derecho. 2 ed. Tradução de: Teresa Beatriz Arijó. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2018.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia Feminista**: novos paradigmas. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MENDES, Soraia da Rosa. **Processo Penal Feminista**. São Paulo, Atlas, 2020.

MORGAN, Robin. **Sisterhood is Powerful**. Nova York, Vintage, 1970.

MOURA, Maria Lacerda de. **A mulher é uma degenerada**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

MUCHEMBLED, Robert. **Uma história da violência**: do fim da Idade Média aos nossos dias. Rio de Janeiro: Edições 70, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução nº 40/34 da Assembleia Geral da ONU, 1985**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contra-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/declaracao-dos-principios-basicos-de-justica-relativos-as-vitimas-da-criminalidade-e-de-abuso-de-poder.html#:~:text=Adotada%20pela%20Assembl%C3%A9ia%20Geral%20das,29%20de%20Novembro%20de%201985.&text=Afirma%20a%20necessidade%20de%20ado%C3%A7%C3%A3o,2>. Acesso em: 04 mar. 2021.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Maria Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PETERS, B. G. *Understanding governance: policy networks, governance, reflexivity and accountability* by R. W. Rhodes. **Public Administration**, v. 76, p. 408-509, 1998. Disponível em: <https://eprints.soton.ac.uk/336524/>. Acesso em: 07 mar. 2021.

PROVITA, **Programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/programas-de-protecao/provita-1>. Acesso em 05 mar. 2021.

REIS, Elisa P. Reflexões leigas para a formulação de uma agenda de pesquisa em políticas públicas. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais RBCS**. São Paulo, v. 18, n. 51, fev. 2003, p.12. Disponível em: <http://anpocs.org/index.php/publicacoes-sp-2056165036/rbcs/185-rbcs-51>. Acesso em 28 fev. 2021

ROBBINS, Rossell Hope. **The Encyclopedia of Witchcraft and Demonology**. New York: Grown Publishers, 1959.

RUIZ, Castor. **Os labirintos do poder: o poder (do) simbólico e os modos de subjetivação**. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004.

RUSSEL, Diana EH. **A origem e a importância do termo feminicídio**. 2011. Disponível em: https://www.dianarussell.com/origin_of_femicide.html. Acesso em: 03 de nov. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Caderno Pagu**, n. 16, 2001. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644541>. Acesso em: 06 fev. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**. v.13, n. 4, out. 1999. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400009. Acesso em: 17 nov. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAGOT, Montserrat. Estrategias para enfrentar la violencia contra las mujeres: reflexiones feministas desde América Latina. **Athenea Digital Revista de pensamiento e investigación social**. Barcelona, n. 14, p. 215-228, nov. 2008, p. 216. Disponível em: <https://atheneadigital.net/article/view/n14-sagot>. Acesso em: 20 dez 2020.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**: Santa Cruz do Sul: Edunisc.

SCHMITTER, Philippe C. Reflexões sobre o conceito de política. **Revista de Direito Público e Ciência Política**, v. 8, n. 2, 1965. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rdpcp/article/view/59651>. Acesso em: 27 jun. 2021.

SEGATO, Rita Laura. **Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres**. Puebla: Pez en el árbol, 2014.

SEGATO, Rita Laura. Que és un feminicidio: notas para um debate emergente. In: **Série Antropologia**, Universidade de Brasília, 2006, p. 03. Disponível em: <https://searchworks.stanford.edu/view/6681388>. Acesso em: 02 mar. 2021.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa. **CADERNO CRH**, Salvador, n. 39, p. 11-24, jul./dez. 2003. p. 13. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1600215/mod_resource/content/2/T2%20Celina%20Souza%20Políticas%20publicas%20RCRH-2006-273.pdf. Acesso em 28 fev. 2021.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. In: **Sociologias**, Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.

TUCCI, Rogério Lauria. **Direitos e Garantias individuais no Processo Penal Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 1993.

PÁGINA DE APROVAÇÃO

(ESTA FOLHA SERÁ SUBSTITUÍDA POR ATA DE APROVAÇÃO ORIGINAL COM ASSINATURAS)